



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXVIII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3767-PALMAS, SEXTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	33
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	97

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	98
DIRETORIA GERAL .....	100
ESMAT .....	104
CENTRAL DE COMPRAS.....	106

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### Intimação de Acórdão

#### APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012222-51.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5012701-56.2011.827.2729 - 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADOS: ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA PINTO

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

APELADOS: MARIA LIDIANA DE OLIVEIRO PINTO

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

APELADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

APELADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

ADVOGADO: ARISTÓTELES MELO BRAGA

APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E OUTRO

PROC. JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INOBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. MEDIDA EXTREMA. 1. A rejeição da inicial na ação civil de improbidade administrativa deve observar o art. 17, § 8º da Lei Federal nº 8.429/92, por tratar-se de norma especial. Com efeito, apenas se observada, de plano, a inexistência de ato de improbidade, improcedência da ação ou inadequação da via eleita é possível valer-se de tal expediente processual. POSSIBILIDADE DE EMENDA DA INICIAL. 2. A petição inicial não deve ser

considerada inepta de plano, em especial quando aponta indícios da prática de improbidade e logicidade entre seus elementos, sendo possível a determinação de sua emenda. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA PROCESSUAL, INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS E EFETIVIDADE DO PROCESSO. VIABILIDADE. 3. Observando os princípios constitucionais da economia processual, instrumentalidade das formas e efetividade do processo a petição inicial deve ser emendada, de modo a permitir melhor individualização das condutas dos agentes e viabilizar a completa prestação jurisdicional, com garantia do devido processo legal, contraditório e ampla defesa. Precedentes do STJ e do TJTO. 4. Recurso conhecido e PROVIDO, para acolher o pedido alternativo e anular a sentença, sendo oportunizada a emenda da inicial, com o restabelecimento dos prazos para oferecimento de defesa prévia.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 4ª sessão ordinária do dia 24/02/2016, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram acompanhando o voto da Relatora os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador ALCIR RAINERI FILHO. Palmas, 4 de março de 2016. Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO - Relatora em substituição.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0017331-46.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0002690-38.2015.827.2721 DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI

AGRAVANTES: JULLES CESAR ALVES DE OLIVEIRA E NOLDON PEDRO ALVES JUNIOR

ADVOGADO: MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES

AGRAVADO: JULES RIMET ALVES MOTA

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE BEM MÓVEL. PEDIDO DE RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS AO FINAL. INDEFERIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. REFORMA DA SENTENÇA. - *Se a parte afirma não ter condições de suportar momentaneamente o encargo do pagamento das custas e taxas, sem que lhe sobrevenha desequilíbrio financeiro, como neste caso, impõe-se autorizar o recolhimento ao final da lide, como medida de razoabilidade tendente a promover o amplo acesso ao Poder Judiciário. Ademais, os recorrentes não pretendem se eximir do encargo, objetiva somente o direito de efetuar o pagamento ao final do processo, que deve ser compreendido ao término da instrução processual e antes da sentença de primeiro grau.*

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relato o Exmo. Sr. Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA - Vogal (em substituição ao Desembargador MARCO VILLAS BOAS) e Exma. Srª. Desa. ÂNGELA PRUDENTE - Vogal. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça em substituição OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR. Palmas-TO, 03 de fevereiro de 2016. Desembargador MOURA FILHO – Relator

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008031-77.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 5025523-43.2012.827.2729

AGRAVANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

PROC. EST.: SERGIO RODRIGO DO VALE (OAB/TO 547)

AGRAVADA: SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA – EADECON

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

AGRAVADA: KLC COBRANÇAS LTDA

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. PREPARATÓRIA DE AÇÃO DE COBRANÇA. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES E COMPROVAÇÃO DE PRÉVIO PEDIDO À INSTITUIÇÃO. PRECEDENTE STJ. 1. Segundo jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça, a propositura de ação cautelar de exibição de documentos é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal e deve ser deferida a liminar desde que haja demonstração da existência de relação jurídica entre as partes e comprovação de prévio pedido à instituição não atendido em prazo razoável. (REsp 1349453/MS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 10/12/2014, DJe 02/02/2015). PEDIDO DE FIXAÇÃO DE MULTA DIÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 372 DO STJ. 2. Inviável a cominação de multa por descumprimento de ordem de exibição de documentos, nos termos do entendimento jurisprudencial consolidado no enunciado n.º 372 da súmula do Superior Tribunal de Justiça. 3. Recurso conhecido e, no mérito, parcialmente provido para reformar a decisão singular e determinar que as agravadas exibam os documentos pleiteados na inicial, no prazo de trinta dias, sob pena de busca e apreensão.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 4ª sessão ordinária do dia 02/03/2016, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, por unanimidade, DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram acompanhando o voto da Relatora os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e MARCO VILLAS BOAS. Ausência justificada do Desembargador MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador FELÍCIO DE LIMA SOARES. Palmas, 02 de março de 2016. Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO - Relatora em substituição.

## **Republicação**

### **PAUTA Nº 07/2016**

Serão julgados pela Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua 7ª (sétima) Sessão Ordinária de Julgamentos, em Palmas-TO, aos **16(dezesseis) dias do mês de março do ano de 2016**, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas), ou nas sessões subseqüentes, os seguintes feitos:

#### **1-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000868-92.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 0010163-61.2014.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL

AGRAVANTE: MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES DO NASCIMENTO.

ADVOGADOS: EUGÊNIO CÉSAR BATISTA MOURA E DANNYELA AZEVEDO TRIERS

AGRAVADO: OSCAR HENKE

ADVOGADOS: RAFAEL FERRAREZI, MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA E VINÍCIUS EXPEDITO ARRAY.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

#### **1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

#### **2-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006579-15.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0008907-73.2015.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS.

AGRAVANTE: ZULMIRA ELIAS DE JESUS.

DEFENSOR PÚBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO EST.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

#### **1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

#### **3-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013597-87.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA 0023688-03.2015.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS

AGRAVANTE: DAVI ALMEIDA BORBA.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO E JÉSSICA GOMES MARTINS.

AGRAVADO: FUNCAB - FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT E ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO: JEYMISON RICCHARLYS MARINHO NEVES.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho  
Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**4-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014832-89.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0022868-81.2015.827.2729 DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS  
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.  
AGRAVADO: TIAGO MENDES FRAGOSO.  
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho  
Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**5-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015798-52.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0000715-96.2015.827.2715 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA.  
AGRAVANTES: MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS DE MOURA E BIANCA ANDRADE SALES.  
ADVOGADOS: PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL  
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho  
Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**  
**Vogal**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**6-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016024-57.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 0030030-30.2015.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
AGRAVANTE: DORISVANDA BATISTA DA SILVA.  
DEFENSOR PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.  
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS  
PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho  
Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**7-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017072-51.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5006456-63.2010.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS  
AGRAVANTE: MARIA RITA RIBEIRO DA SILVA.  
ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.  
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**8- AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0015508-71.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2006.0006.6989-0, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 AGRAVANTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL  
 ADVOGADOS: ANDREY DE SOUZA PEREIRA E MILENA PIRAGINE  
 AGRAVADO: JOANA RODRIGUES CHAVES NETA DA SILVA  
 ADVOGADOS: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS, ROBERTO PEREIRA URBANO, JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE E WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS  
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**9-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006778-37.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO AUTOS Nº 0004063-52.2015.827.2706 – 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA/TO  
 AGRAVANTE: AIRTON GARCIA FERREIRA  
 ADVOGADOS: JOAQUIM GONZAGA NETO, LEONARDO DE CASTRO VOLPE E FRANCISCO JOSÉ DO CARMO  
 AGRAVADOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA MARANHÃO E RAIMUNDO NONATO AIRES MARANHÃO  
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**10-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018101-39.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0034133-80.2015.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS  
 AGRAVANTE: REAL MAIA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA/ VIAÇÃO MONTES BELOS.

ADVOGADOS: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA, SILSON PEREIRA AMORIM E OUTROS  
 AGRAVADO: PROCON DO ESTADO DO TOCANTINS E ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>
Juíza Edilene Pereira de A. Natário	<b>Vogal</b>

**11-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018185-40.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL, 0009900-25.2014.827.2706, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA  
 AGRAVANTE: A. R. R. B.  
 ADVOGADO: RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO.  
 AGRAVADO: D. V. C.

ADVOGADO: ALDO JOSÉ PEREIRA E ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO.

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Juíza Edilene Pereira de A. Natário

**Relator**

**Vogal**

**Vogal**

**12-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015626-13.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5001005-62.2007.827.2729, DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS 5001005-62.2007.827.2729.

AGRAVANTE: B. A. R. J.

ADVOGADO: PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL

AGRAVADA: M. C. G. M.

ADVOGADOS: TÉLIO LEAO AYRES E AAHRÃO DE DEUS MORAES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Juíza Edilene Pereira de A. Natário

**Relator**

**Vogal**

**Vogal**

**13-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012748-18.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PARA CUMPRIR O DEVER POLÍTICO-CONSTITUCIONAL DE PRESTAR SERVIÇO DE SAÚDE C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ESPECÍFICA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA COM PEDIDOS LIMINARES Nº 0000422-71.2015.827.2701, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA

AGRAVADO: J. F. D. S. REPRESENTADO POR SUA GENITORA EVA FERREIRA DOS SANTOS.

DEF. PÚBL.: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Juíza Edilene Pereira de A. Natário

**Relator**

**Vogal**

**Vogal**

**14-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012292-68.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0003332-60.2015.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL AGRAVANTE: DARCY AIRES CARDOSO.

ADVOGADO: JORGE LUIZ FERREIRA PARRA.

AGRAVADO: FRANCISCO DA COSTA ALENCAR.

ADVOGADO: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Juíza Edilene Pereira de A. Natário

**Relator**

**Vogal**

**Vogal**

**15. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000458-34.2016.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0004911-43.2015.827.2737, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: MARCOS AIRES RODRIGUES  
 AGRAVADOS: M.N.D.S. REPRESENTADO POR J.F.D.S.N.  
 DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA  
 INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
 RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>
Juíza Edilene Pereira de A. Natário	<b>Vogal</b>

**16-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017349-67.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0007972-05.2015.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA  
 AGRAVANTE: FOSPLAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.  
 ADVOGADOS: RONAN PINHO NUNES GARCIA E MAURÍCIO ARAÚJO DA SILVA NETO.  
 AGRAVADO: AMERICEL S/A.  
 ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
 RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO(em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

**4ª TURMA JULGADORA**

Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Relatora</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**17-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017544-52.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 5000042-60.2007.827.2727.  
 AGRAVANTE: ANDERSON AURI WEISS.  
 ADVOGADO: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA.  
 AGRAVADO: BÜNGE FERTILIZANTES S/A.  
 ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR.  
 RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO(em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

**4ª TURMA JULGADORA**

Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Relatora</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**18-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017596-48.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0033551-80.2015.827.2729, DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO:.  
 AGRAVANTE: JOSÉ ROSA  
 ADVOGADOS: ADRIANO CORAIOLA E GLÁUCIO LUCIANO CORAIOLA  
 AGRAVADO: CASA DO PORTAL COMÉRIO DE MADEIRA E ARTEFATOS LTDA ME/EDEMAR AUGUSTO BUSS.  
 ADVOGADO(A): THIAGO D'ÁVILA SOUZA DOS SANTOS SILVA  
 RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO(em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

**4ª TURMA JULGADORA**

Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Relatora</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**19-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017941-14.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA PARA RESTABELECIMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DE DÉBITO DO 0001515-27.2015.827.2715, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA AGRAVANTE: JURACI TERESINHA GRAND.

ADVOGADOS: CÁSSIO BRITO PINTO E PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL.

AGRAVADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JÚNIOR, FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO, PRISCILA NUNES DE SOUZA, BRIZZA PIRES MILHOMEM DA SILVA, NATHALIA GONÇALVES BARROS E LUCIANO SANTOS DA SILVA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

#### **4ª TURMA JULGADORA**

Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário

Desembargador João Rigo Guimarães

Desembargador Moura Filho

**Relatora**

**Vogal**

**Vogal**

#### **20-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018894-75.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS Nº 5021926-66.2012.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS

AGRAVANTE: ELIANE DIAS DE ASSIS.

ADVOGADOS: RAUL PEREIRA BORGES, RAFAEL COELHO GAMA E INDIANO SOARES E SOUZA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

#### **4ª TURMA JULGADORA**

Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário

Desembargador João Rigo Guimarães

Desembargador Moura Filho

**Relatora**

**Vogal**

**Vogal**

#### **21-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015693-75.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0028546-77.2015.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS

AGRAVANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADOS: LEANDRO RÓGERES LORENZI E MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO,

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

#### **4ª TURMA JULGADORA**

Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário

Desembargador João Rigo Guimarães

Desembargador Moura Filho

**Relatora**

**Vogal**

**Vogal**

#### **22-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016424-71.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL Nº COM PEDIDO DO LIMINAR 0027513-52.2015.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: JOÃO ELAIR FERREIRA COUTO.

ADVOGADO: WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS E FLÁVIA GONÇALVES BARROS DANTAS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO(em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

**4ª TURMA JULGADORA**

Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário  
Desembargador João Rigo Guimarães  
Desembargador Moura Filho

**Relatora**  
**Vogal**  
**Vogal**

**23-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015383-69.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0029644-97.2015.827.2729, DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS

AGRAVANTE: RENATA VILHEGAS PESSOA

ADVOGADO: ALVARO MATTOS CUNHA NETO

AGRAVADOS: SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMAS E PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO(em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

**4ª TURMA JULGADORA**

Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário  
Desembargador João Rigo Guimarães  
Desembargador Moura Filho

**Relatora**  
**Vogal**  
**Vogal**

**24-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0014238-75.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0014238-75.2015.827.0000, DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL

AGRAVANTE: JOSÉ OSMAR SILVESTRE

ADVOGADO: VINICIUS EXPEDITO ARRAY

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A

RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO(em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

**4ª TURMA JULGADORA**

Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário  
Desembargador João Rigo Guimarães  
Desembargador Moura Filho

**Relatora**  
**Vogal**  
**Vogal**

**25-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0012060-56.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0001828-91.2015.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS

AGRAVANTE: AGENOR SEVERINO FIGUEIREDO

ADVOGADO: DARLAN GOMES DE AGUIAR

AGRAVADOS: SUÉCIA VEÍCULOS S/A

RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO(em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

**4ª TURMA JULGADORA**

Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário  
Desembargador João Rigo Guimarães  
Desembargador Moura Filho

**Relatora**  
**Vogal**  
**Vogal**

**26-AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0000322-37.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0004706-32.2015.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO/TO

AGRAVANTE: HELIO DE OLIVEIRA MACIEL

DEF. PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PUGMIL

RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO(em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

**4ª TURMA JULGADORA**

Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário  
Desembargador João Rigo Guimarães  
Desembargador Moura Filho

**Relatora**  
**Vogal**  
**Vogal**

**27-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014830-22.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0025218-42.2015.827.2729, DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS PALMAS LTDA

ADVOGADA: GISELLE FERREIRA SODRÉ

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO(em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

**4ª TURMA JULGADORA**

Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário

Desembargador João Rigo Guimarães

Desembargador Moura Filho

**Relatora****Vogal****Vogal****28-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0016348-47.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5011664-57.2012.827.2729, DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS/TO

AGRAVANTES: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA E JOSÉ EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

ADVOGADOS: JUVENAL KLAYBER COELHO E OUTRO

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO(em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

**4ª TURMA JULGADORA**

Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário

Desembargador João Rigo Guimarães

Desembargador Moura Filho

**Relatora****Vogal****Vogal****29-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0016536-40.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: CAUTELAR INOMINADA Nº 0027109-98.2015.827.2729, DA DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS – PARA-TO

ADVOGADO: INDIANO SORES E SOUZA

RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO(em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

**4ª TURMA JULGADORA**

Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário

Desembargador João Rigo Guimarães

Desembargador Moura Filho

**Relatora****Vogal****Vogal****30-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0016591-88.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001064-45.2015.827.2733, DA 1ª VARA CIVEL DE PEDRO AFONSO/TO

AGRAVANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS

AGRAVADO: PETERSON LIMA FERREIRA

ADVOGADO: PETERSON LIMA FERREIRA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO(em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

**4ª TURMA JULGADORA**

Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário

Desembargador João Rigo Guimarães

Desembargador Moura Filho

**Relatora****Vogal****Vogal**

**31-AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0018505-90.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0019993-41.2015.827.0000 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS

AGRAVANTE: MARIA DAS DORES DE FREITAS

DEFENSOR PÚBLICO: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADORA DO MUNICÍPIO: PATRÍCIA MACEDO ARANTES

INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)

PROCURADORA: ELIANE GROSSMANN

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA

RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO(em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

**4ª TURMA JULGADORA**

Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário

Desembargador João Rigo Guimarães

Desembargador Moura Filho

**Relatora****Vogal****Vogal****32-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0018560-41.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0006155-07.2015.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL

AGRAVANTE: VALDIRA OLIVEIRA DOS SANTOS AMARAL

ADVOGADO: THERCIO CAVALCANTE GUIMARÃES

AGRAVADO: 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO(em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

**4ª TURMA JULGADORA**

Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário

Desembargador João Rigo Guimarães

Desembargador Moura Filho

**Relatora****Vogal****Vogal****33-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0019742-62.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0037395-38.2015.827.2729, ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS

AGRAVANTE: LUANA RIBEIRO ALVES

ADVOGADO: MICHEL JAIME CAVALCANTE

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO(em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

**4ª TURMA JULGADORA**

Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário

Desembargador João Rigo Guimarães

Desembargador Moura Filho

**Relatora****Vogal****Vogal****34-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014716-83.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0026161-59.2015.827.2729, DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: REGINA ALVES DA SILVA

DEF. PÚBLICO: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES

AGRAVADO: FUNCAB - FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS

AUGUSTO BITTENCOURT

ADVOGADO: JEYMISON RICCHARLYS MARINHO NEVES

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JOÃO RIGO GUIMARÃES

DESEMBARGADOR MOURA FLHO

**RELATOR****VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**35-REEXAME NECESSÁRIO Nº 0012197-38.2015.827.0000**

ORIGEM: DA COMARCA DE PALMAS - TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 5024160-84.2013.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS

REQUERENTE: DEURIVAN LOPES DOS SANTOS REPRESENTADO POR DEURIMAR FRANCISCO SANTOS

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: DES. JOSÉ DE MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

**Relator**

**Vogal**

**Vogal**

**36-REEXAME NECESSÁRIO Nº 0013233-18.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0007525-55.2014.827.2737, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REQUERENTE: PETIOLAN PEREIRA LIMA

DEFENSORA PÚBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário

**Relator**

**Vogal**

**Vogal**

**37-REEXAME NECESSÁRIO Nº 0009944-77.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR – Nº 5004610-45.2009.827.2729 – 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS

IMPETRANTES: LUZIMARA DE OLIVEIRA NEGRE AVELINO, SANDRA MARIA SANTOS PARENTE e MARCELUS DE SOUSA ALVES

DEF. PÚBLICO: DANIEL CUNHA DOS SANTOS

IMPETRADOS: UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS e EADCON – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

ADVOGADA: SIMONE ZONARI LETCHACOSKI

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

JUÍZA EDILENE PEREIRA A. NATÁRIO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**RELATORA**

**VOGAL**

**VOGAL**

**38-APELAÇÃO Nº 0005649-94.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5011619-87.2011.827.2729 – 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

1º APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

2º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 3º APELADO: DISTRIBUIDORA BASIC DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO: RONAN PINHO NUNES GARCIA  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	<b>RELATORA</b>
JUÍZA EDILENE PEREIRA A. NATÁRIO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>VOGAL</b>

**39-APELAÇÃO Nº 0005863-85.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5001513-66.2011.827.2729 – 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS  
 1º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PROC. GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES  
 2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
 1º APELADO: MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA  
 DEF. PÚBLICA: LUANA TAINAH RODRIGUES DE MENDONÇA  
 2º APELADO: JOÃO TELMO VALDUGA  
 ADVOGADOS: RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES E OUTRO  
 3º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 4º APELADO: W.R. ROCHA & CIA. LTDA. – ME  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	<b>RELATORA</b>
JUÍZA EDILENE PEREIRA A. NATÁRIO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>VOGAL</b>

**40-APELAÇÃO Nº 0007028-70.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5001775-16.2011.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS  
 1º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
 2º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PROC. GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES  
 3º APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 1º APELADO: MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA  
 ADVOGADO: RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES  
 2º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 3º APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE  
 ADVOGADOS: RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES E OUTROS  
 4º APELADO: KENERSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA.  
 ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO  
 5º APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PROC. GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES  
 6º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	<b>RELATORA</b>
JUÍZA EDILENE PEREIRA A. NATÁRIO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>VOGAL</b>

**41-APELAÇÃO Nº 0007978-79.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5011746-25.2011.827.2729 – 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

1º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

1º APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO

2º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

3º APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGUALHÃES ROCHA E OUTRO

4º APELADO: CLAUDECY VIEIRA RIBEIRO

5º APELADO: VANDERLENE LIMA DE SOUZA

6º APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

JUÍZA EDILENE PEREIRA A. NATÁRIO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**RELATORA****VOGAL****VOGAL****42-APELAÇÃO Nº 0008142-44.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 50001527-50.2011-827.2729 – 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

1º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

2º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

1º APELADO: MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA

DEF. PÚBLICA: LUANA TAINAH RODRIGUES DE MENDONÇA

2º APELADO: TEC CENTER COMERCIAL EIRELLI EPP (PAZ E SANTOS LTDA.)

ADVOGADO: MARCELO CLÁUDIO GOMES

3º APELADO: JOÃO TEMO VALDUGA

ADVOGADOS: RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES

4º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

JUÍZA EDILENE PEREIRA A. NATÁRIO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**RELATORA****VOGAL****VOGAL****43-APELAÇÃO Nº 0008176-19.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5011716-87.2011.827.2729 – 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU E OUTRA

1ª APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E OUTRO

2º APELADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

3º APELADO: KENIA RODRIGUES PINHEIRO DE ALMEIDA ARAÚJO

4º APELADO: AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

5º APELADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

ADVOGADO: ARISTÓTELES MELO BRAGA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA A. NATÁRIO  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATORA  
 VOGAL  
 VOGAL

**44-APELAÇÃO Nº 0008397-02.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5011584-30.2011.827.2729 – 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

1º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

1º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

2º APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA

3º APELADO: RITA DE CÁSSIA GOMES DE MIRANDA

ADVOGADO: CHRISTIAN ZINI AMORIM

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA A. NATÁRIO  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATORA  
 VOGAL  
 VOGAL

**45-APELAÇÃO Nº 0008886-39.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5001641-86.2011.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

1º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

2º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

1º APELADO: ORTOMAQ LTDA. EPP.

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

2º APELADO: JOÃO TELMO VALDUGA

ADVOGADO: RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES

3º APELADO: MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA

ADVOGADOS: RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES E OUTRA

4º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

5º APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E OUTRO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA A. NATÁRIO  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATORA  
 VOGAL  
 VOGAL

**46-APELAÇÃO Nº 0009645-03.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5011627-64.2011.827.2729 – 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

1º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

1º APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA  
 ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E OUTRO  
 2º APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE  
 ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E OUTRO  
 3º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 4º APELADO: MARCELO PAGANI CARDOSO  
 ADVOGADA: JULIANNY GOMES E COSTA  
 5º APELADO: ALINY DE CARVALHO KRAN  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

### **3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	<b>RELATORA</b>
JUÍZA EDILENE PEREIRA A. NATÁRIO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>VOGAL</b>

### **47-APELAÇÃO Nº 0010216-71.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5011641-48.2011.827.2729 – 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS  
 1º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PROC. GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES  
 2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
 1º APELADO: SIMONE MARIA LACERDA NERES  
 ADVOGADO: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA  
 2º APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA  
 ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E OUTRO  
 3º APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO  
 4º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 5º APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE  
 ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E OUTRO  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

### **3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	<b>RELATORA</b>
JUÍZA EDILENE PEREIRA A. NATÁRIO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>VOGAL</b>

### **48-APELAÇÃO Nº 0010290-28.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5011782-67.2011.827.2729 – 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS  
 1º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PROC. GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES  
 2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU E OUTRA  
 1ª APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE  
 ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E OUTRO  
 2º APELADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES  
 ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES  
 3º APELADO: REGINA MARIA OLIVEIRA DA SILVA  
 4º APELADO: ALANO DIVIDO NA SILVA  
 5º APELADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS  
 ADVOGADO: ARISTÓTELES MELO BRAGA  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

### **3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	<b>RELATORA</b>
JUÍZA EDILENE PEREIRA A. NATÁRIO	<b>VOGAL</b>

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**VOGAL****49-APELAÇÃO Nº 0010291-13.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5011742-85.2011.827.2729 – 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

1ª APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E OUTRO

2º APELADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

3º APELADO: KELSON LIMA FRAZÃO

4º APELADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

ADVOGADO: ARISTÓTELES MELO BRAGA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

JUÍZA EDILENE PEREIRA A. NATÁRIO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**RELATORA****VOGAL****VOGAL****50-APELAÇÃO Nº 0012220-81.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5012691-12.2011.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

1º APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

1º APELADO: LANDERLENY APARECIDA SANTOS OLIVEIRA

2º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

3º APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO

4º APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E OUTRO

5º APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E OUTRO

6º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

JUÍZA EDILENE PEREIRA A. NATÁRIO

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**RELATORA****VOGAL****VOGAL****51-APELAÇÃO Nº 0013213-27.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5012678-13.2011.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

1º APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

1º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

2º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 3ª APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE  
 ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E OUTRO  
 4º APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PROC. GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES  
 5º APELADA: OSELINA MONTEIRO DA SILVA  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	<b>RELATORA</b>
JUÍZA EDILENE PEREIRA A. NATÁRIO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>VOGAL</b>

**52-APELAÇÃO Nº 0013485-21.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5012204-42.2011.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

1º APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
 1º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
 2º APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO  
 ADVOGADOS: EDER BARBOSA DE SOUSA E OUTROS  
 3º APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA  
 ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E OUTRO  
 4ª APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE  
 ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E OUTRO  
 5º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 6º APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PROC. GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES  
 7º APELADO: JOSÉ RAIMUNDO DIAS DOURADO  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	<b>RELATORA</b>
JUÍZA EDILENE PEREIRA A. NATÁRIO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>VOGAL</b>

**53-APELAÇÃO Nº 0010208-94.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5011700-36.2011.827.2729 – 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

1º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PROC. GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES  
 2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
 1º APELADO: RAIMUNDO SANTOS DA COSTA FILHO  
 2º APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE  
 ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E OUTRO  
 3º APELADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS  
 ADVOGADO: ARISTÓTELES MELO BRAGA  
 4º APELADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES  
 ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AYRES  
 5º APELADO: HENRIQUE MIOLA NETO  
 ADVOGADO: GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO  
 6º APELADA: DÉBORA BATISTA ALMEIDA VASCONCELOS MIOLA  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA A. NATÁRIO  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATORA  
 VOGAL  
 VOGAL

**54-APELAÇÃO Nº 0011720-15.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5001453-93.2011.827.2729 – 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

1º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

2º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

1ª APELADO: JOÃO TELMO VALDUGA

ADVOGADOS: RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES E OUTRO

2º APELADA: CEREALISTA SANTA FÉ LTDA

ADVOGADO: NELSON WILANS FRATONI RODRIGUES

3º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

4º APELADO: MÁRCIO GODÓI SPÍNDOLA

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA A. NATÁRIO  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATORA  
 VOGAL  
 VOGAL

**55-APELAÇÃO Nº 0012992-44.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5012255-53.2011.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

1º APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

1º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

2º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

3ª APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E OUTRO

4º APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES

5º APELADA: ANA LÚCIA MENDES BORGES

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA

6º APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA A. NATÁRIO  
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

RELATORA  
 VOGAL  
 VOGAL

**56-APELAÇÃO Nº 0013887-05.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5011980-07.2011.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

1º APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

1º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
 2º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 3ª APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE  
 ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E OUTRO  
 4º APELADA: FERNANDA DE SOUSA CAXITO  
 5º APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO  
 ADVOGADOS: EDER BARBOSA DE SOUSA E OUTRO  
 6º APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA  
 ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E OUTRO  
 LITIS. ATIVO: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PROC. GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES  
 INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	<b>RELATORA</b>
JUÍZA EDILENE PEREIRA A. NATÁRIO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>VOGAL</b>

**57-APELAÇÃO Nº 0015318-74.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5011774-90.2011.827.2729 – 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 PROC. JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
 1º APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO  
 2º APELADO: JENÁRIO NOGUEIRA  
 ADVOGDO: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA  
 3ª APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE  
 ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES E OUTRO  
 4º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 5º APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA  
 ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES  
 6º APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PROC. GERAL: PÚBLIO BORGES ALVES  
 RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	<b>RELATORA</b>
JUÍZA EDILENE PEREIRA A. NATÁRIO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>VOGAL</b>

**58-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0000290-32.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
 NUMERO: 0032686-91.2014.827.2729.  
 REQUERENTE: MANOEL SILVA AGUIAR.  
 DEFENSOR PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.  
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
 RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO(em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

**4ª TURMA JULGADORA**

Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Relatora</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**59-APELAÇÃO Nº 0007005-27.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº  
5001525-80.2011.827.2729 4ª VFRP DA  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
1º APELADO: JOÃO TELMO VALDUGA  
ADVOGADOS: RAFAEL WILSON DE MELO LOPES E OUTROS  
2º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
ADVOGADOS: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
3º APELADO: MARCIO GODOI SPINDOLA  
ADVOGADA: LUANA TAINAH RODRIGUES DE MENDONÇA  
4º APELADO: CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA  
ADVOGADOS: MARCELO CÉSAR CORDREIRO E OUTRO  
PROC. JUST.: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MOURA FLHO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>

**60-APELAÇÃO Nº. 0008364-12.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADM. Nº 5011668-  
31.2011.827.2729, 4ª VFRP  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
1º APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE  
ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE M. ROCHA E OUTRO  
2º APELADO: CAMILA LOPES DOS SANTOS  
3º APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA  
ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES  
4º APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO  
5º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
PROC. JUST.: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MOURA FLHO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>

**61-APELAÇÃO Nº. 0010292-95.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADM. Nº 5011652-77.2011.827.2729, 4ª VFRP  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO  
1º APELADO: MÁRCIO GODÓI SPINDOLA  
ADVOGADOS: LUANA TAINAH RODRIGUES DE MENDONÇA  
2º APELADO: CONTRI CONSTRUTORA E INSTALDADORA LTDA-ME  
3º APELADO: JOÃO TELMO VALDUGA  
ADVOGADO: WILSON LOPES FILHO  
4º APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA e OUTRO  
5º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
PROC. JUST.: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MOURA FLHO	<b>VOGAL</b>

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**62-APELAÇÃO Nº. 0010761-44.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADM. Nº 5011680-45.2011.827.2729, 4ª VFRP

1º APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROC. MUNIC.: PÚBLICO BORGES ALVES

2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

1º APELADO: JOÃO JANUÁRIO A. PINHEIRO

ADVOGADO: RODRIGO DE CARVALHO AIRES

2º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

3º APELADO: ROSANNA MEDEIROS F. ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA e OUTRO

PROC. JUST.: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JOÃO RIGO GUIMARÃES

**RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FLHO

**VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**VOGAL**

**63-APELAÇÃO Nº. 0011744-43.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADM. Nº 5013560-

72.2011.827.2729, 1ª VFRP

1º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

1º APELADO: KELLEN CRISTINA SOARES WISNIEWSKI

2º APELADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

ADVOGADOS: ARISTÓTELES MELO BRAGA

3º APELADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

ADVOGADA: EM CAUSA PRÓPRIA

4º APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E OUTRO

PROC. JUST.: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JOÃO RIGO GUIMARÃES

**RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FLHO

**VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**VOGAL**

**64-APELAÇÃO Nº. 0012231-13.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADM. Nº 5012711-

03.2011.827.2729, 2ª VFRP

1º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

1º APELADO: NEUSA MARIA MAGALHÃES CROSARA

2º APELADO: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

ADVOGADOS: ARISTÓTELES MELO BRAGA

3º APELADO: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

ADVOGADA: EM CAUSA PRÓPRIA

4º APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E OUTRO

PROC. JUST.: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JOÃO RIGO GUIMARÃES

**RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FLHO

**VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**VOGAL**

**65-APELAÇÃO Nº. 0012536-94.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADM. Nº 5012016-49.2011.827.2729, 2ª VFRP

1º APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA

2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

1º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

2º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

3º APELADO: ROSANNA MEDEIROS F. ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA e OUTRO

4º APELADO: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADA: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES e OUTRO

5º APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO

6ª APELADO: LÉIA VIEIRA DIAS

PROC. JUST.: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JOÃO RIGO GUIMARÃES

**RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FLHO

**VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**VOGAL****66-APELAÇÃO Nº. 0012872-98.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADM. Nº 5012166-

30.2011.827.2729, 2ª VFRP

1º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

2º APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA

1º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADOS: EM CAUSA PRÓPRIA

2º APELADO: ROSANNA MEDEIROS F. ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA e OUTRO

3º APELADO: MÁRCIO GODOI SPINDOLA

ADVOGADA: LUANA TAINAH RODRIGUES DE MENDONÇA

4º APELADO: JOANA PAULA DE SOUSA LOPES SILVA

CORTEZ e HOVER CORTEZ LEITE

ADVOGADO: VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO

5º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC. JUST.: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JOÃO RIGO GUIMARÃES

**RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FLHO

**VOGAL**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**VOGAL****67-APELAÇÃO Nº. 0013705-19.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADM. Nº 5012011-

27.2011.827.2729, 2ª VFRP

1º APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA

2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

1º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

2º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

3º APELADO: ROSANNA MEDEIROS F. ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA e OUTRO

4º APELADO: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADA: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES e OUTRO  
 5º APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO  
 6º APELADO: JULYENE ALVES MOTA LOPES e DANIEL  
 DA SILVA MOTA  
 PROC. JUST.: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MOURA FLHO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>

**68-APELAÇÃO Nº. 0014015-25.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADM. Nº 5012664-29.2011.827.2729, 2ª VFRP  
 1º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 2º APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 1º APELADO: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA  
 ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES e OUTRO  
 2º APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO  
 ADVOGADOS: EDER BARBOSA DE SOUSA  
 3º APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE  
 ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA e OUTRO  
 4º APELADO: IZABEL FERNANDES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA  
 5º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. JUST.: JOSÉ DEMÓTENES DE ABREU  
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>RELATOR</b>
DESEMBARGADOR MOURA FLHO	<b>VOGAL</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>VOGAL</b>

**69-APELAÇÃO - AP 0002660-18.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000221-27.2003.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS  
 APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.  
 PROC. MUNIC: PÚBLIO BORGES ALVES.  
 APELADA: ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA COIMBRA  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**70-APELAÇÃO - AP 0002699-15.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000590-55.2002.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS  
 APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.  
 PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES.  
 APELADA: MARIA DAS MERCÊS DOS ANJOS.  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**71-APELAÇÃO - AP 0011784-25.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000259-11.2003.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADOS: JABES OLIVEIRA NASCIMENTO, IRMÃOS MEDRADO &amp; NASCIMENTO LTDA E ELY RIBEIRO MEDRADO.

DEF. PÚBL.: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002794-45.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000677-11.2002.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO

PROC. MUNICÍPIO: PUBLIO BORGES ALVES

APELADO: JIRANI RAIMUNDO DOS SANTOS

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

**4ª TURMA JULGADORA**

Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Relatora</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**73-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0015972-61.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAIÁ.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5001969-69.2013.827.2721, DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAIÁ

APELANTE: MUNICÍPIO DE GUARAIÁ.

ADVOGADO: HELDER BARBOSA NEVES.

APELADO: TIAGO YAMAGUCHI MUNIZ.

ADVOGADO: LUCAS MARTINS PEREIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**74.APELAÇÃO Nº 0004342-42.2014.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (AUTOS Nº 5000033-90.2009.827.2707), DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. – GVT.

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO

APELADO: ANTONIO PEREIRA GUEDES

ADVOGADO: JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>Relator</b>
DESEMBARGADOR MOURA FLHO	<b>Revisor</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>Vogal</b>

**75-APELAÇÃO - AP 0011821-52.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0008263-39.2014.827.2706, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: HIRAN LEÃO DUARTE E ELIETE SANTANA MATOS

APELADO: JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA COELHO

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>Relator</b>
DESEMBARGADOR MOURA FLHO	<b>Revisor</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>Vogal</b>

**76-APELAÇÃO CÍVEL / REENEC Nº 0001635-67.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0007483-30.2014.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DEFENSORA PÚBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)

PROCURADORA: ELIANE GROSSMANN

PROC. JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**77-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003793-95.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO Nº 5009068-03.2012.827.2729 DA 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: RAIMUNDA RIBEIRO FARIAS

DEF. PUBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**78-APELAÇÃO - AP 0016480-07.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0000303-17.2015.827.2732, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: LÍCIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA.

ADVOGADA: LÍCIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisor</b>
Juíza Edilene Pereira de A. Natário	<b>Vogal</b>

**79-APELAÇÃO - AP 0016607-42.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS - LEI ESPECIAL 5.478/68 Nº 0016760-70.2014.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS

APELANTE: I. E. V.

ADVOGADO: VÍCTOR DOURADO SANTANNA.

APELADO: J. P. M. V.

DEFENSORA PÚBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisor</b>
Juíza Edilene Pereira de A. Natário	<b>Vogal</b>

**80-APELAÇÃO - AP 0016692-28.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBA SALARIAL Nº 5000074-13.2013.827.2741, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA

APELANTE: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.

ADVOGADO(A): WÁTFA MORAES EL MESSIH.

APELADO: IVAN ALVES DE LIMA JÚNIOR.

ADVOGADOS: ÉLCIO ERIC GOES SILVA E FERNANDO EDUARDO MARCHESINI.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisor</b>
Juíza Edilene Pereira de A. Natário	<b>Vogal</b>

**81-APELAÇÃO - AP 0019426-49.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE PROPRIEDADE Nº 5000781-96.2007.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

APELADA: CARMACY BEZERRA DOS SANTOS.

ADVOGADOS: DANILO ALVES DA SILVA E ANTÔNIO RODRIGUES ROCHA.

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisor</b>
Juíza Edilene Pereira de A. Natário	<b>Vogal</b>

**82-APELAÇÃO - AP 0019556-39.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0026507-10.2015.827.2729, DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS

APELANTE: M.C.M. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
 ADVOGADO: ALEXANDRE FANTONI DE MORAES.  
 APELADO: MIGUEL ELIAS ALVES.  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisor</b>
Juíza Edilene Pereira de A. Natário	<b>Vogal</b>

**83-APELAÇÃO - AP 0019653-39.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA.  
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000201-25.2011.827.2739, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL  
 APELANTE: JOÃO VIEIRA DE SOUSA  
 ADVOGADOS: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA E HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.  
 APELADA: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.  
 ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO.  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisor</b>
Juíza Edilene Pereira de A. Natário	<b>Vogal</b>

**84-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - 0000214-08.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELADA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0000395-10.2014.827.2706.  
 APELANTE: TEREZINHA DE JESUS NUNES DA SILVA.  
 ADVOGADOS: MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA E JOÃO JOSÉ DUTRA NETO.  
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
 RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO(em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

**4ª TURMA JULGADORA**

Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Relatora</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**85-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - 0000238-36.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C.C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5015281-60.2013.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS.  
 APELANTE: MARIA SIRLEY BANDEIRA ARAÚJO.  
 ADVOGADOS: MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA E JOÃO JOSÉ DUTRA NETO.  
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
 RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO(em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

**4ª TURMA JULGADORA**

Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Relatora</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**86-APELAÇÃO - AP 5002950-16.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5000007-11.2008.827.2713, DA 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: SÉRGIO COSTANTINO WACHELESKI.  
 ADVOGADO: SERGIO COSTANTINO WACHELESKI.

APELADA: FECOLINAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS.  
 ADVOGADA: VALÉRIA LOPES BRITO.  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
 RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO(em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

**4ª TURMA JULGADORA**

Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário  
 Desembargador João Rigo Guimarães  
 Desembargador Moura Filho

**Relatora**  
**Revisor**  
**Vogal**

**87-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - 0018751-86.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR DE TUTELA Nº 0004743-71.2014.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS.  
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 APELADA: MARIA DE LOURDES CARNEIRO LIMA.  
 DEF. PÚBL.: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
 RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO(em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

**4ª TURMA JULGADORA**

Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário  
 Desembargador João Rigo Guimarães  
 Desembargador Moura Filho

**Relatora**  
**Revisor**  
**Vogal**

**88-APELAÇÃO - AP 0018816-81.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5004280-15.2012.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: CLEIDE BARBOSA MACHADO.  
 ADVOGADOS: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA, JOÃO JOSÉ DUTRA NETO E OUTROS  
 APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.  
 ADVOGADO: DEARLEY KÜHN.  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
 RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO(em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

**4ª TURMA JULGADORA**

Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário  
 Desembargador João Rigo Guimarães  
 Desembargador Moura Filho

**Relatora**  
**Revisor**  
**Vogal**

**89-APELAÇÃO - AP 0016476-67.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATORIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, PELO RITO SUMÁRIO, Nº 5013285-26.2011.827.2729DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS.  
 APELANTE: FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA.  
 ADVOGADO: JULIANO LEITE DE MORAIS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES  
 RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO(em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

**4ª TURMA JULGADORA**

Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário  
 Desembargador João Rigo Guimarães  
 Desembargador Moura Filho

**Relatora**  
**Revisor**  
**Vogal**

**90-APELAÇÃO - AP 0016689-73.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA (FGTS) Nº 5001028-93.2012.827.2741, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
APELADA: MARIA JOANA PEREIRA DA SILVA.  
ADVOGADOS: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATORA: Juíza EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO)

**4ª TURMA JULGADORA**

Juíza Edilene Pereira A. Alfaix Natário	<b>Relatora</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Revisor</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**91-APELAÇÃO - AP 0014055-07.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5004652-61.2012.827.2706.  
APELANTE: JULIA FREITAS DE CASTRO.  
ADVOGADOS: MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS E JOÃO JOSÉ DUTRA NETO  
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.  
ADVOGADO: DEARLEY KUHN, ALESSANDRA VIANA DE MORAIS E OUTROS  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>Relator</b>
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>Revisor</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>Vogal</b>

**92-APELAÇÃO Nº 0011988-06.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5004692-09.2013.827.2706  
APELANTE: SÉRGIO MONTEIRO LIMA  
ADVOGADO: WILSON G. PEREIRA JUNIOR  
APELADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A  
ADVOGADA: AGDA CORREA BIZERRA  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>Relator</b>
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>Revisor</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>Vogal</b>

**93-APELAÇÃO Nº 0012551-97.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5001330-19.2011.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL  
APELANTE: IONILDE GOMES DA LUZ  
ADVOGADO(S): ISAÚ LUIZ RODRIGUES E OUTROS  
APELADO: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>Relator</b>
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>Revisor</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>Vogal</b>

**94-APELAÇÃO Nº 0015855-70.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0012946-50.2014.827.2729  
APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

ADVOGADO: JAYME FERREIRA DA FONSECA NETO  
 APELADO: ALDENOR FILHO PEREIRA SOARES  
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>Relator</b>
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>Revisor</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>Vogal</b>

**95-APELAÇÃO - AP 0017036-09.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 5038473-50.2013.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS  
 APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.  
 ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO.  
 APELADO: MARCELO BARROS DA SILVA.  
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>Relator</b>
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	<b>Revisor</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>Vogal</b>

**96-APELAÇÃO Nº 0001490-11.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA  
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5001072-91.2010.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: ALCIDES ALVES DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO: MARCONDES ALVES DA SILVA FILHO  
 APELADOS: NOVO RIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA  
 ADVOGADOS: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT e OUTROS  
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>Relator</b>
DESEMBARGADOR MOURA FLHO	<b>Revisor</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>Vogal</b>

**97-APELAÇÃO Nº 0002026-22.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0005584-66.2014.827.2706 – 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADA: ANA PAULA DE CARVALHO  
 APELADO: BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO  
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>Relator</b>
DESEMBARGADOR MOURA FLHO	<b>Revisor</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>Vogal</b>

**98-APELAÇÃO Nº. 0002325-96.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
 REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO Nº 5013705-60.2013.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
 ADVOGADOS: CRISTIANE GABANA E OUTROS  
 APELADO: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO  
 ADVOGADO: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO  
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>Relator</b>
DESEMBARGADOR MOURA FLHO	<b>Revisor</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>Vogal</b>

**99-APELAÇÃO Nº 0004529-50.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO  
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000976-91.2011.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL  
APELANTE: MARCOS PAULO RIBEIRO MORAIS  
ADVOGADO: GABRIEL GAMA G. MOTA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>Relator</b>
DESEMBARGADOR MOURA FLHO	<b>Revisor</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>Vogal</b>

**100-APELAÇÃO – AP 0012334-54.2014.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 0012337-09.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA C/C DANOS MORAIS, LUCROS CESSANTES E ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 5000066-23.2009.827.2726, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: ANTÔNIO RODRIGUES LIMA  
ADVOGADO: SÉRGIO BARROS DE SOUZA  
APELADO: JOSÉ BERNARDES DA SILVA  
ADVOGADO: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>Relator</b>
DESEMBARGADOR MOURA FLHO	<b>Revisor</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>Vogal</b>

**101-APELAÇÃO – AP 0012337-09.2014.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 0012334-54.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA C/C DANOS MORAIS, LUCROS CESSANTES E ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 5000090-17.2010.827.2726, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: ANTÔNIO RODRIGUES LIMA  
ADVOGADO: SÉRGIO BARROS DE SOUZA  
APELADO: JOSÉ BERNARDES DA SILVA  
ADVOGADO: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>Relator</b>
DESEMBARGADOR MOURA FLHO	<b>Revisor</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>Vogal</b>

**102-APELAÇÃO Nº 0015779-46.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0016767-62.2014.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL  
APELANTE: BANCO GMAC S.A  
ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS  
APELADO: PEDRO NOGUEIRA DE SOUZA  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**108-APELAÇÃO Nº 0001348-07.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5001600-61.2007.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO  
 ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS  
 APELANTE: MARCOS ADRIANO PEREIRA DA CUNHA  
 ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINHEIRO  
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

#### **5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>Relator</b>
DESEMBARGADOR MOURA FLHO	<b>Revisor</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>Vogal</b>

#### **103-APELAÇÃO Nº 0003568-12.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ  
 REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CONTRATO Nº 5000063-09.2011.827.2723  
 APELANTE: BV FINANCEIRA S/A  
 ADVOGADO: CELSO MARCON  
 APELADO: RAIMUNDO GERALDO DE SOUZA JUNIOR  
 ADVOGADO: ANTÔNIO CARNEIRO CORREIA  
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

#### **5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA JOÃO RIGO GUIMARÃES	<b>Relator</b>
DESEMBARGADOR MOURA FLHO	<b>Revisor</b>
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	<b>Vogal</b>

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALVORADA**

#### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo n. 5001239-18.2013.827.2702 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva – OAB/TO 4867-A

Executado: EDSON VIEIRA SOBRINHO

Advogado: Nihil

**Intimação do executado EDSON VIEIRA SOBRINHO. SENTENÇA:** “(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 25), para que surta seus jurídicos e legais feitos, nos termos do artigo 269, III do CPC. De conseqüência, determino a suspensão do presente feito, nos termos do art. 792 do CPC, até que ocorra o cumprimento do acordo ou provocação da parte autora. P.R.I. Alvorada, datado e assinado pelo sistema e-proc. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

## **ANANÁS**

#### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital de Citação, com **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de **Nº 0000625-27.2015.827.2703, CHAVE: 835367351015, AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL, proposta por PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS em face de HUMBERTO DE OLIVEIRA DOLABELA, CPF. 001.217.006-23 - CARVOARIA - ME CNPJ nº 19.227.767/0001-86**. De quem a exequente é credor da quantia de R\$ **28.545,80** (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), representada pela inclusa na certidão de dívida ativa- CDA nº C- C-918/2015, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a dívida de R\$ **28.545,80** (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente, devendo constar no edital: o nome do exequente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do

Juízo, além da transcrição de todo o despacho. Fixo os honorários advocatícios em 10% para as hipóteses de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos. para que ninguém alegue ignorância, sobre tudo a requerida, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás Estado do Tocantins.  
**HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

**SENTENÇA****PROCESSO: 5000011-88.2002.827.2703**

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO/FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOSÉ GONÇALVES DE CARVALHO

SENTENÇA Vistos, etc. A UNIÃO / FAZENDA NACIONAL, devidamente qualificada na inicial e assistida por Procurador, ingressa com EXECUÇÃO FISCAL em face de JOSÉ GONÇALVES DE CARVALHO, visando receber valores oriundos de débitos fiscais. O processo teve seu regular procedimento, tendo inclusive o débito sido liquidado, oportunidade em que o credor requereu a extinção da execução. Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 794, I, do CPC, tendo em vista o cumprimento da obrigação. Expeça-se o competente mandado para baixa da respectiva penhora, se houver. Após o trânsito em julgado, archive-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Custas, se houver, pelo executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico.  
**HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

**ARAGUAÇU**  
**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Processo n. 2008.0010.1515-6/0

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

Requerente: Rizalva Mendes lobato

Advogado: **RONAM ANTONIO AZZI FILHO OAB/TO 3606**

Requerido: INSS

Advogado: Procuradoria Federal

**FINALIDADE:** Fica o advogado da autora, devidamente **INTIMADO** da sentença proferida nos presentes, conforme teor a seguir transcrito: Diante do exposto, julgo parcialmente procedente os embargos opostos pelo INSS, para tão somente excluir dos cálculos da execução, o valor de 13º salário/2012, no importe de R\$ 667,82 (seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), reduzindo a execução para R\$ 40.309,80 (quarenta mil trezentos e nove reais e oitenta centavos), isentando a embargada do pagamento de honorários advocatícios, por ser mínima a sucumbência, resolvendo-se o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Araguaçu, 09/março/2016. Nelson Rodrigues da Silva-Juiz de Direito.

**ARAGUAINA**  
**1ª Vara da Família e Sucessões**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ALIMENTOS, Processo nº. 5012862-04.2012.827.2706 (Chave nº 766326455314) requerida por SAMYLA RAISA DA SILVA e Outro em face de ERIVALDO BRITO DA SILVA sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. ERIVALDO BRITO DA SILVA, brasileiro, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Lina Brito da Silva, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e para, que fique ciente de que foram arbitrados alimentos provisórios em favor dos Autores em 60%(sessenta por cento) de um salário mínimo mensal, devidos a partir da citação, cuja importância deverá ser paga até o dia 10(dez) de cada mês, mediante depósito na conta poupança nº 00003577-0, agência nº 0924, op. 023, Caixa Econômica Federal, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão, de conformidade com a Decisão transcrita parcialmente e Despacho a seguir: “Defiro os benefícios da Assistência Judiciária gratuita. Arbitro os alimentos provisórios em favor da autora, à razão de 60% do salário mínimo mensal, o equivalente a R\$ 373,20 (trezentos e setenta e três reais e vinte centavos), devidos a partir da citação, quantia que deverá ser depositada na conta poupança da genitora da menor nº 00003577- 0, Agência 0924, operação 023, Caixa Econômica Federal, até o dia 10 (dez) de cada mês. Portugal, s/nº, São Luís- MA5 CEP: 65.085-582, para que proceda os descontos e efetue os depósitos na conta da genitora. Intimem-se. Araguaína-TO 02/09/2014 (ass) João Rigo Guimarães, MM. Juiz de Direito” e “Cite-se o requerido por edital para, no prazo de 15(quinze) dias, oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Desde já, não havendo manifestação do requerido nomei-lhe como curador especial a pessoa de um dos procuradores que atuam no Núcleo de Prática Jurídica da FACDO. Ressalte-se que o prazo para apresentar contestação é de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Após, sem necessidade de nova conclusão, diga a autora sobre a

contestação, no prazo de 10 dias. Intimem-se e cumpra-se. Em, 27/10/2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (10/03/2016), Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Técnica judiciária, o digitei

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO, processo nº 0003009-17.2016.827.2706, requerido por Edimilson Alves dos Santos em face de Nazaré Maria da Silva Santos, tendo o presente a finalidade de CITAR a requerida Sra Nazaré Maria da Silva Santos, brasileira, casada, estando atualmente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação supra, bem como para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da juntada da publicação deste aos autos, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, o autor alegou em síntese o seguinte: "que são casados pelo regime de comunhão parcial de bens desde 04/05/1991; que desconhece o paradeiro da requerida; que não tiveram filhos; que não adquiriram bens a serem partilhados; que estão separados há mais de vinte anos; o autora requereu a citação do requerido por edital; a Intimação do Ministério Público; A procedência do pedido; Os benefícios da assistência judiciária; Valorando a causa em R\$ 880,00. Pelo MM Juíz foi exarado o despacho transcrito: Defiro a gratuidade judiciária. Cite-se a requerida por edital, na forma da lei, uma vez que a assessora deste Juízo diligenciou junto ao SIEL, a fim de obter o atual endereço da requerida entretanto a diligência restou inexistosa. Decorrido o lapso sem manifestação da parte, desde já, nomeio como curador especial à ré o procurador que atua no núcleo de prática jurídica da Faculdade Católica Dom Orione (FACDO) Dr. Rainer Andrade Marques, ressaltando que o prazo para contestar é de 15 dias. Intime-se e cumpra-se. Em 08/03/2016. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de março de 2016. Eu, Denilza Moreira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO, processo nº 0003042-07.2016.827.2706, requerido por Sinei Brito da Silva Oliveira em face de Itamar Moraes de Oliveira, tendo o presente a finalidade de CITAR o requerido Sr Itamar Moraes de Oliveira, brasileiro, casado, estando atualmente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação supra, bem como para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da juntada da publicação deste aos autos, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, a autora alegou em síntese o seguinte: "que são casados pelo regime de comunhão parcial de bens desde 13/06/1990; que desconhece o paradeiro do requerido; que tiveram dois filhos, hoje maiores; que não adquiriram bens a serem partilhados; que estão separados desde o ano de 2000; a autora requereu a citação do requerido por edital; a Intimação do Ministério Público; A procedência do pedido; Os benefícios da assistência judiciária; Valorando a causa em R\$ 880,00. Pela MMª Juíza foi exarado o despacho transcrito: Defiro a gratuidade judiciária. Cite-se o requerido por edital, uma vez que a assessora deste Juízo diligenciou junto ao SIEL, a fim de obter o atual endereço do réu, entretanto a diligência restou inexistosa. Decorrido o lapso sem manifestação da parte, desde já, nomeio como curador especial ao réu o procurador que atua no núcleo de prática jurídica da Faculdade Católica Dom Orione (FACDO) Dr. Rainer Andrade Marques, ressaltando que o prazo para contestar é de 15 dias. Intime-se e cumpra-se.. Em 08/03/2016. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de março de 2016. Eu, Denilza Moreira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

## **1ª Vara de Precatórios**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**Autos Nº: 0000131-22.2016.827.2706 - CARTA PRECATORIA PARA INQUIRIRÃO DE TESTEMUNHA**

Processo de origem: AÇÃO INDENIZAÇÃO

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ESTREITO - MA.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AUTOR: IRAN SOARES DA SILVA

ADVOGADO: DR. MILTON SPINDOLA CARNEIRO JUNIOR OAB/MA. 9.685

REQUERIDO: TRANS KOTHE TRANSPORTES RODORIVARIOS LTDA

LITISDENUNCIADA: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado do autor da audiência de inquirição da testemunha ALTAMIRO DIAS DA COSTA, redesignada para o dia 19 de Abril de 2016 às 16:00 horas, neste Juízo.

## **Juizado Especial da Infância e Juventude**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo nº 0002559-74.2016.827.2706

Ação: Cautelar Inominada

Requerido: Andrea Lima da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Deusamar Alves Bezerra, Juiz de Direito, respondendo em substituição pelo Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei; FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiver, que por este Juízo e respectivo Juizado da Infância e Juventude se processam os autos de Cautelar Inominada nº 0002559-74.2016.827.2706. FINALIDADE: citar: ANDREA LIMA DA SILVA, brasileira, filha de Adão Heloia da Silva e Maria de Fatima Lima Barbosa, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como para contestar o pedido no prazo de dez dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 04 de março de 2016. Eu, LEIDE SOCORRO MONTEIRO VAS, Técnica Judiciário que o digitei. Deusamar Alves Bezerra - Juiz de Direito

## **ARAGUATINS** **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL**

### **EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da ação de **Execução Fiscal**, Processo nº 5001299-10.2012.827.2707, que tem como Exequente: **UNIÃO-FAZENDA NACIONAL** e Executado: **SOLON ROCHA NETO**, CNPJ Nº 26889139/0001-21, com endereço na Rua Siqueira Campos 465, Centro, Araguatins-TO, e seu sócio solidário **SOLON ROCHA NETO**, CPF: 180.214.921-04, endereço na Rua Siqueira Campos 465, Centro, Araguatins-TO,, e, por este meio TORNA PÚBLICO que no dia **10/05/2016, às 14h30min**, à porta principal do Edifício do Fórum local, sito Avenida Araguaia, Quadra 89 B-Lote 2- Centro, CEP – 77.950-000, Centro, nesta cidade, o Porteiro dos Auditórios levará em hasta pública o Pregão de Venda e Arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o bem imóvel penhorado, nos autos supra caracterizado, a saber: Parte do Lote nº 27 Quadra nº 26, com área de 229,27 m² (duzentos e vinte e nove metros e vinte e sete centímetros), localizado à Rua Siqueira Campos, Esquina com a Praça Benjamim Fernandes de Sousa, nesta cidade de Araguatins-TO, dentro dos limites e confrontações: 17,70m de frente para a Rua Siqueira Campos ; 19,00m de fundo com o restante dos lotes nº 27,12, 75m, pela lateral direita com a Praça Benjamim Fernandes de Sousa e 12,24m pela lateral esquerda, de propriedade do Executado SOLON ROCHA NETO devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, no livro de Registro de Imóveis Registro Geral nº 2-H, fls. 222, Matrícula: nº 2622 Data: 11/11/1997, conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito Particular e Certidão de Inteiro Teor evento 23. Não havendo licitante fica desde já designado o dia **25/05/2016, às 14h30min**, no mesmo local, para o 2º praxeamento. Dos autos não houve Recurso. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. Pelo presente fica intimada a parte devedora da designação supra, caso não seja encontrada para a intimação pessoal. Cabe ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro e demais despesas indicadas no edital e a Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados: I – antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; II- findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias.(Art. 23, § 2º, e Artigo 24,I e II, da Lei nº 6.830/1980). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março do ano 2016. Eu, (Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária, que digitei. Juiz **José Carlos Tajra Reis Junior** - Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Ação Penal nº 0000171-98.2016.827.2707

Denunciado: Ronaldo Macedo do Nascimento

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 0000171-98.2016.827.2707, chave do processo nº 638454425216, que a Justiça Pública move contra o denunciado: RONALDO MACEDO DO NASCIMENTO, brasileiro, brigadista, natural de Tocantinópolis/TO, convivente em união estável, nascido aos 18/03/1988, inscrito no Registro Geral sob nº 1133019 e no Cadastro de Pessoa Física sob nº 030.177.831-03 filho de Francisco Gomes do Nascimento e de Evaldina Chaves Macêdo, residente na Rua Betel, 702, Centro, São Bento do Tocantins/TO., atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003, fica citado pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (10/03/2016). Eu, (M<sup>a</sup> Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, que lavrou o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de noventa (90) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 5000123-98.2009.827.2707, chave do processo nº 137066102214, que a Justiça Pública move contra o denunciado: JOSÉ ROBERTO CAMPOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de São Bento do Tocantins/TO, nascido aos 27/06/1983, filho de Antonio Campos da Silva e Consolação Maria de Jesus Campos, residente e domiciliado na localidade "Mangabeira", próximo ao Povoado Trecho Seco, município de São Bento do Tocantins/TO., atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções penais do artigo 157, § 2º, incisos I (emprego de arma) e II (concurso de pessoas) do Código Pena, fica intimado da sentença: (...)ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal exposta na denúncia, via de consequência CONDENO os acusados REGINALDO GOMES DOS SANTOS E JOSÉ ROBERTO CAMPOS SILVA, regularmente qualificados nos autos, dando-os como incurso nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I(emprego de arma) e II(concurso de pessoas), do Código Penal. Passo à dosimetria da pena, isolada e individual, observando o critério trifásico, previsto no artigo 68, do Código Penal.Inicialmente, analiso às circunstâncias previstas no artigo 59, do nosso Diploma Punitivo.(...) DO ACUSADO JOSÉ ROBERTO CAMPOS SILVA A culpabilidade, no presente caso, revestiu-se de caráter normal à espécie.Não registra antecedentes criminais. Não há elementos para valorar a sua conduta social, não sendo razoável que tal circunstância judicial seja lhe pesada desfavoravelmente. A personalidade, não foi tecnicamente avaliada, portanto, incapaz de influir negativamente na fixação da pena. Motivos do Crime, foram os próprios do tipo penal, não tendo sido verificada qualquer característica excepcional, inaptos,portanto, para valorar ou alterar os parâmetros da pena-base. As circunstâncias e consequências do crime, também, são inerentes ao tipo penal, não sendo correto valorá-las neste momento. As vítimas em nada contribuíram para a prática do roubo, circunstância desfavorável ao réu. Atenta às circunstâncias judiciais analisadas, fixo a pena-base em 04(quatro) anos e 06(seis) meses de reclusão. Inexistem circunstâncias atenuantes ou agravantes, permanecendo a pena provisória no patamar fixado. Ausentes causas especiais de diminuição da pena. De outro lado, considerando que, foram reconhecidas as duas causas de aumento da pena, previstas nos incisos I(emprego de arma) e II(concurso de pessoas) do § 2º, do artigo 157, CP, com fulcro no artigo 68, parágrafo único, CP, MAJORO a pena fixada na fase anterior em 1/3(um terço), correspondente a 01(um) ano e 06(seis) meses de reclusão. Ausentes outras circunstâncias modificadoras da pena, torno-a definitiva em 06(seis) anos de reclusão. Com base nas circunstâncias judiciais analisadas, e, considerando a falta de elementos para comprovar a condição econômica do sentenciado, Fls. 9 / 11 ESTADO DO TOCANTINS PODER JUDICIÁRIO fixo a pena de multa em 10(dez) dias-multa, no valor de 1/30(um trinta avos) do salário mínimo cada dia. Com base no artigo 33, § 2º, "b", CP, cumprirá a pena privativa de liberdade, desde o início, no regime semi-aberto, em local e condições que serão especificados na execução penal. No que tange ao direito de aguardar, em liberdade o trânsito em julgado desta, embora o regime prisional, inicial, fixado, por si só, permitiria, em relação ao sentenciado em análise, na fase inquisitória, lhe foram concedidos os benefícios da liberdade provisória, sob condições e compromisso firmado nos autos, dentre as quais, comunicar mudança de endereço e comparecer aos atos processuais, para os quais for intimado, esse evadiu-se desta jurisdição, sem deixar o novo endereço, encontrando-se em local desconhecido deste Juízo, e não foi localizado, para ser intimado, pessoalmente, deixando de comparecer à audiência de instrução criminal.Assim, reconheço presente um dos requisitos, contidos no artigo 312 do Código de Processo Penal, razão pela qual, revogo a liberdade provisória concedida e, via de consequência, DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA DE JOSÉ ROBERTO CAMPOS SILVA para assegurar a aplicação da lei penal. Determino, a expedição imediata de MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA, com validade até 15.01.2029, com registro nos cadastros competentes. No presente caso, incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos (art.44, CP) ou suspensão condicional da pena (art.77, CP).. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dez dias mês de março do ano de dois mil e dezesseis (10/03/2016). Eu, (M<sup>a</sup> Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Criminal lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

## **Vara de Família e Sucessões**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

Autos nº 5000308-68.2011.827.2707 Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: MARCOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Interditada: UEDILA CHAVES RODRIGUES

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de UEDILA CHAVES RODRIGUES, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curador seu primo MARCOS RODRIGUES DO NASCIMENTO, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome da interditanda, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 02.06.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

Autos nº 0002307-05.2015.827.2707 Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: JACIR EVANGELISTA SOUSA

Interditada: NAÍ BENIGNO DE SOUZA

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de NAÍ BENIGNO DE SOUZA, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curador seu genro JACIR EVANGELISTA SOUSA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome da interditanda, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 17.11.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

Autos nº 0001018-37.2015.827.2707 Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: LUIS GONZAGA DOS SANTOS

Interditada: MARIA MARCOS LEMOS

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de MARIA MARCOS LEMOS, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curador LUIS GONZAGA DOS SANTOS, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome da interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 02.12.2015. Dra. Nely Alves da Cruz - Juíza de Direito desta Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

Autos nº 0000973-33.2015.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: RAIMUNDA ALDENIZA BRAZ PEREIRA

Interditado: JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DA LUZ

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DA LUZ, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curadora sua genitora RAIMUNDA ALDENIZA BRAZ PEREIRA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 18.01.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

Autos nº 0000038-27.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: MARIA DO NASCIMENTO SOUZA EVANGELISTA

Interditada: KASSIA RODRIGUES DE SOUSA

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de KASSIA RODRIGUES DE SOUSA, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curadora sua genitora MARIA DO NASCIMENTO SOUZA EVANGELISTA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 18.01.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

Autos nº 00001508-59.2015.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: IVANEIDE PEREIRA DOS SANTOS

Interditada: TEREZA PEREIRA DOS SANTOS

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de TEREZA PEREIRA DOS SANTOS, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curadora sua filha IVANEIDE PEREIRA DOS SANTOS, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 19.01.2016. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

Autos nº 0002041-18.2015.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: IRENILDES FERNANDES DE SOUSA

Interditada: MARIA PEREIRA DE SOUSA

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de MARIA PEREIRA DE SOUSA, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curadora sua sobrinha IRENILDES FERNANDES DE SOUSA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditanda,

segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 18.01.2016. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

**Autos nº 0001509-44.2015.827.2707** Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: LOIVA DE SOUZA ISLABÃO MARINHO

Interditado: EVERTON ISLABÃO PERES

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de EVERTON ISLABÃO PERES, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curadora sua mãe LOIVA DE SOUZA ISLABÃO MARINHO, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditado, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 20.01.2016. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 5000231-50.2011.827.2710, figurando como acusado: **ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 14/08/1988, filho de Maria Bernardina e de Valdeci Araújo de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 11 da Carta precatória nº0000953-27.2015.827.2712, como incurso no Artigo art. 121, §2º, II, e IV do Código Penal, com as implicações da Lei nº 8.072/90. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O pelo presente edital a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum desta Comarca de Augustinópolis no dia **16 DE MAIO DE 2016, às 13:00 horas, a fim de participar(em) da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e**, ao final, ser(em)qualificado(s) e interrogado(s) nos autos epigrafados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de março de dois mil e dezesseis (10/03/2016). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

## **AXIXÁ**

### **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Processo nº0001141-20.2015.827.2712

Acusado: SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Meritíssimo Juiz de Direito nesta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem **CITAR** o acusado **SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 224.379.593-00, nascido em 20/12/1959, filho de Petronília Pereira dos Santos, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº. 985, Vila Araújo, município de Sítio Novo do Tocantins/TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, ocasião em que poderá indicar provas que pretende produzir e deverá constituir advogado, caso não o faça por meio de advogado constituído, ser-lhe-á nomeado Defensor Público pra

proceder à sua defesa, nos autos de Ação Penal nº **0001141-20.2015.827.2712**, por crime tipificado no art. 217-A, c/c art. 226, II, ambos do Código Penal, pugnando pelo seu recebimento, observando-se o procedimento descrito nos artigos 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de MARÇO do ano 2016. Eu, Maria Luzia Milhomem Marinho Cazimiro, Escrivã Judicial que digitei o presente. **Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz de Direito.**

## **2ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Nº do Processo: 5000039-19.2008.827.2712**

**Ação: GUARDA**

**Requerente: ORISMAR DOS SANTOS**

**GUARDANDA: M. E. S. A.**

Defensoria Pública: KARLA LETICIA DE ARAÚJO NOGUEIRA

Promotor de Justiça:

Requerida: **MARIA LUIZA CONCEIÇÃO SOUSA**

CITAÇÃO – a citação da requerida M. E. S. A., brasileira, menor, por meio de Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para em 15 (quinze) dias, querendo oferecerem resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Axixá do Tocantins, 10 de julho de 2015. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito respondendo por esta Comarca.

## **DIANÓPOLIS** **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **DESPACHO**

**AUTOS Nº 0001708-39.2015.827.2716 – COBRANÇA**

**REQUERENTE: Admirço Fernandes da Silva me**

**REQUERIDOS: Susley Fernandes de Oliveira**

INTIMAÇÃO: “ Em face do bloqueio ON LINE realizado do BACENJUD, no valor de R\$828,61 (oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos) intimamos o requerido para, querendo, oferecer embargos no prazo legal”.

**AUTOS Nº 0002212-79.2014.827.2716 – COBRANÇA**

**REQUERENTE: Eduardo Domingos da Silva**

**REQUERIDOS: Willian Cesar Pereira de lima**

INTIMAÇÃO: “ Em face do bloqueio ON LINE realizado do BACENJUD, no valor de R\$985,07 (novecentos e oitenta e oitenta e cinco reais e sete centavos) intimamos o requerido para, querendo, oferecer embargos no prazo legal”.

**AUTOS Nº 0000770-44.2015.827.2716 – COBRANÇA**

**REQUERENTE: Oswaldo Minghini**

**REQUERIDOS: Erasmo Cipriano da Silva**

INTIMAÇÃO: “ Em face do bloqueio ON LINE realizado do BACENJUD, no valor de R\$145,29 (cento e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos) intimamos o requerido para, querendo, oferecer embargos no prazo legal”.

**AUTOS Nº 0000770-44.2015.827.2716 – COBRANÇA**

**REQUERENTE: Adail José Barreto de Araujo**

**REQUERIDOS: Robison Barreto de Araujo, Joselita Francisca de Souza, Orlandino Barreto de Araujo, Irene Francisca de Souza, Terezinha Francisca de Souza Batista, Laudelino Barreto de Araujo e Geraldino Barreto de Araujo.**

INTIMAÇÃO: “ Em face do bloqueio ON LINE realizado do BACENJUD, no valor de R\$194,97 (cento e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) intimamos o requerido para, querendo, oferecer embargos no prazo legal”.

**AUTOS Nº 0001091-79.2015.827.2716 – COBRANÇA**

**REQUERENTE: Retalhao da Economia Comercial Ltda**

**REQUERIDO: Gilson Ferreira**

INTIMAÇÃO: “ Em face do bloqueio ON LINE realizado do BACENJUD, no valor de R\$482,70 (quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) intimamos o requerido para, querendo, oferecer embargos no prazo legal”.

**AUTOS Nº 0000628-74.2014.827.2716 – COBRANÇA**

**REQUERENTE: Gesy Barbosa dos Santos**

**REQUERIDO: Araguaia Comercio e Serviços Ltda**

INTIMAÇÃO: “ Em face do bloqueio ON LINE realizado do BACENJUD, no valor de R\$2.742,41 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) intimamos o requerido para, querendo, oferecer embargos no prazo legal”.

**AUTOS Nº 0000614-90..2015.827.2716 – COBRANÇA**

**REQUERENTE: Dianópolis Park Hotel**

**REQUERIDO: Valmir Batista de Melo**

INTIMAÇÃO: “ Em face do bloqueio ON LINE realizado do BACENJUD, no valor de R\$100,69 (cem reais e sessenta e nove centavos) intimamos o requerido para, querendo, oferecer embargos no prazo legal”.

**AUTOS Nº 0000108-80.2015.827.2716 – COBRANÇA**

**REQUERENTE: Diego Alves da Cruz**

**REQUERIDO: Nova Pontocom Comercio Eletrônicos S/A**

INTIMAÇÃO: “ Em face do bloqueio ON LINE realizado do BACENJUD, no valor de R\$2.374,55 (dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) intimamos o requerido para, querendo, oferecer embargos no prazo legal”.

**FIGUEIRÓPOLIS**  
**1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 5000622-13.2013.827.2717 - AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ORIOVALDO PEREIRA LIMA FILHO LÉLIO ROBERTO COSTA MORENO JOSÉ MAURÍCIO BISPO DOS SANTOS ADEMILDES MEDEIRO DE OLIVEIRA

Advogados: DR. ALEX ALVES DA SILVA OAB/BA Nº 31.642, DANIEL DE SOUZA NOGUEIRA OAB/BA Nº 31.598 e DELBO AUGUSTO DA SILVA CORADO OAB/DF Nº 31.862 e outros

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para audiência de instrução e julgamento redesignada do processo em epígrafe, a se realizar no dia 04/05/2016, às 14h30min no Fórum de Figueirópolis-TO. Figueirópolis-TO, 11/03/2016. Keyla Suely Silva da Silva, Juíza de Direito.

**FILADÉLFIA**  
**1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

**5001529-82.2013.827.2718 – Execução Penal**

Reeducando: Márcio Gomes Cavalcante.

O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o reeducando, MÁRCIO GOMES CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, nascido aos 12/03/1976, em Filadélfia-TO, filho de Raimundo Alves Cavalcante e de Luzia Gomes Cavalcante, residia na Avenida "A", lote 11, Setor Nova Esperança, Filadélfia-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, inserta no evento 42, dos autos de Execução Penal n.º 5001529-82.2013.827.2718, proferida com fundamento no artigo 109, c/c artigo 110, todos do Código Penal Brasileiro, eis que verificada a prescrição da pretensão executória. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 10 de março de 2016. Eu, Flávio Moreira de Araújo, Técnico Judiciário, digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

**FORMOSO DO ARAGUAIA**  
**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos Eletrônico n. 5000025-63.1998.827.2719 (Físico n. 1.736/98)**

**Ação de Indenização de Danos Morais**

Reqte: MANOEL DA CONCEIÇÃO LIMA OLIVEIRA

Reqdo: CBR – CONSTRUTORA S/A

Adv: Dr. Dimas Martins Filho OAB/GO 7.545 e Dr. Alexandre Gustavo Rosa Gontijo OAB/GO n. 24.495

Reqdo: CONFORTI CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA

Adv: Jose de Moraes Neto OAB/GO 25.557

**INTIMAÇÃO DAS PARTES** – Em face da digitalização dos presentes autos, objetivando a publicidade dos atos processuais e, de acordo com a Instrução Normativa 07/2012 – TJ/TO, os presentes autos foram inseridos no **e-ProcTJTO, sob n. 5000025-63.1998.827.2719** por onde tramitaram exclusivamente, sendo arquivado os autos físicos pela Escrivania, devendo providenciar seu cadastro no Sistema EPROC/TJ-TO para as intimações futuras. **INTIMO ainda, nos termos da sentença cuja parte dispositiva o seguinte:** III. Dispositivo. **Posto isso, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na ação de indenização de danos materiais e morais n. 5000025-63.1998.827.2719** ajuizada por Manoel da Conceição Lima Oliveira em face de CBR Construtora e Incorporadora Ltda e CONFORTI - Construções e Terraplanagem Ltda para: a) Condenar a requerida CBR Construtora e Incorporadora Ltda a pagar: a.1) R\$ 30.000,00(trinta mil reais) à título de danos morais, acrescidos de correção monetária pelo INPC a contar da data do arbitramento (Súmula 362, do STJ) e juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês a partir da data do evento danoso (acidente) (Súmula 54, do STJ). a.2) 60% (sessenta por cento) de um salário mínimo vigente referente à pensão mensal, inclusive os atrasados desde a data do evento danoso (acidente), sendo devido até o requerente completar 65(sessenta e cinco) anos de idade, acrescido de correção monetária pelo INPC a partir do vencimento de cada parcela (Sumula 43, do STJ) e juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês a contar da citação (art. 405, do CC). b) Condenar a requerida CONFORTI - Construções e Terraplanagem Ltda a pagar: b.1) R\$ 20.000,00(vinte mil reais) atinente aos danos morais, acrescidos de correção monetária pelo INPC a contar da data do arbitramento (Súmula 362, do STJ) e juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês a partir da data do evento danoso (acidente) (Súmula 54, do STJ). b.2) 40% (quarenta por cento) de um salário mínimo vigente à título de pensão mensal, inclusive os atrasados desde a data do evento danoso (acidente), sendo devido até o requerente completar 65(sessenta e cinco) anos de idade, acrescido de correção monetária pelo INPC a partir do vencimento de cada parcela (Sumula 43, do STJ) e juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês a contar da citação (art. 405, do CC). Em consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Tendo em vista sucumbência mínima da parte autora, condeno os requeridos ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor da causa, devendo a primeira requerida(CBR Construtora) arcar com 60% (sessenta por cento) e a segunda demandada(Conforti) com 40% (quarenta por cento) dos respectivos valores. Expeça-se o necessário para a liberação de eventual bem constringido em nome do sócio do Sr. Ênio da Cunha. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se, registre-se, intime-se. Dr. Adriano Morelli/Juiz de Direito.

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito titular desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Busca e Apreensão sob o n. **5000152-75.2010.827.2720**, na qual figura como requerente **BANCO FINASA**, e como parte requerida **DOURIVAL RIBEIRO DA COSTA** e por meio deste **CITAR** a parte requerida **DOURIVAL RIBEIRO DA COSTA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para tomar conhecimento da presente ação e da decisão judicial cuja cópia segue anexa, com o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar resposta escrita à pretensão, porém um prazo menor de apenas 05 (cinco) dias para pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus (§2º). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 10 (dez) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, \_\_\_\_\_, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito titular desta comarca. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 14:47:47, na data de 10/03/2016.

## **GURUPI**

### **VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS - 4ª TEMPORADA DE 2016**

Terça-feira, 08 de março de 2016, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Gurupi-TO, Dr. Ademar Alves de Souza Filho, comigo Escrivão Judicial, Mardei Oliveira Leão, ausentes os representantes da Defensoria Pública e do Ministério Público, presente os representantes da OAB, Dr. Jorge Barros Filho e Dra. Jeane Jaques Lopes de Carvalho Toledo. Procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para a 2ª temporada do ano 2016, referente a sessões dos júris designados para os dias **31/05/2016, 02/06/2016, 07/06/2016, 09/06/2016 e 14/06/2016**. De início o magistrado abriu a urna com as cédulas. Do interior da urna foram retiradas uma a uma quarenta (40) cédulas sendo sorteadas nesta as seguintes pessoas:

JURACY GOMES PEREIRA JACOMO	SERVIDOR PÚBLICO
PATRICIA PEREIRA SOBRINHO DA SILVA	PROFESSORA
DEISE SILVA MONTEIRO	EMPRESÁRIO
MIGUEL SERIANO MARTINS	AGRICULTOR
MÔNICA ALVES CAMPELO	SERVIDOR PÚBLICO
MARIA VERA LUCIA DOS SANTOS LOPES	DONA DE CASA
MARINALDA XAVIER BARROS DE SOUSA	PROFESSORA
MARIA BOMFIM SILVA CARNEIRO	DONA DE CASA
THIAGO HENRIQUE GOMES	SERVIDOR PÚBLICO
LUCIANE CAVALCANTE DIAS	CABELEIRO
MARIA NUBIA RODRIGUES PAIVA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
PATRICIA EMERENCIANO BUENO DE CARVALHO	FARMACÉUTICO
ORLANDO ALVES PEDROZA	MECÂNICO
MIRIANE DOS SANTOS RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO
MARIA TEOTONIO MOTA	AGRICULTOR
AURICEIA CARVALHO RODRIGUES	PROFESSOR
MARIA APARECIDA ALVES	DONA DE CASA
PATRICIA CRISTINA RODRIGUES AGUIAR	SECRETÁRIO
MARIA SOCORRO DE ARAUJO	DONA DE CASA
MARCOS VINICIUS CARVALHO TOLEDO	BANCÁRIO
ELAINE DA CUNHA SILVA PAZ	SERVIDOR PÚBLICO
MARTHANNY SOUZA SILVA MILHOMEM ARAUJO	SERVIDOR PUBLICO
PAULO DA SILVA PAZ NETO	SE4RVIDOR PÚBLICO
SIRON RODRIGUES LIMA	OUTROS
WEDER FERREIRA MORAIS	ELETRICISTA

Após, procedeu-se ao sorteio dos suplentes, sendo retiradas da mesma uma a uma as seguintes pessoas:

MINERVA VIEIRA MOREIRA	BANCÁRIO
THAYANE FERREIRA REIS	OUTROS
VALDINÉ PEREIRQA MUNIZ	SERVIDOR PÚBLICO
VALDINEI PEREIRA DA COSTA	EMPRESÁRIO
LARISSA HELENA DE CARVALHO BORGES	MÉDICA
SIMONE MACHADO GOMES	PEDAGOGA
EDROALDO FERREIRA MARTINS	EMPRESÁRIO
MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
OCIMAR SILVA SOARES	FISCAL
LEIDIANE SOUZA DO OH	SECRETÁRIA
RAIMUNDO WAGNER DE SOUZA AGUIAR	PROFESSOR
MICHELINE DE FATIMA VALLE MAFALDA	FARMACÉUTICA
ODAIR MARINHO DA SILVA	COMERCIÁRIO
MARIA LUANA BARBOSA MUNIZ	AUXILIAR DE CONTABILIDADE
ROSANA MELO DE ARAÚJO	ALFAIATE E COSTUREIRA

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados e suplentes para a sessão da referida temporada. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo o MM. Juiz de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu, Mardei Oliveira Leão, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi.

### **EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS - 3ª TEMPORADA DE 2016**

Terça-feira, 08 de março de 2016, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Gurupi-TO, Dr. Ademar Alves de Souza Filho, comigo Escrivão Judicial, Mardei Oliveira Leão, ausentes os representantes da Defensoria Pública e do Ministério Público, presente os representantes da OAB, Dr. Jorge Barros Filho e Dra. Jeane Jaques Lopes de Carvalho Toledo. Procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para a 3ª temporada do ano 2016, referente a sessões dos júris designados para os dias **12/05/2016, 17/05/2016, 20/05/2016 e 24/05/2016**. De início o magistrado abriu a urna com as cédulas. Do interior da urna foram retiradas uma a uma quarenta (40) cédulas sendo sorteadas nesta as seguintes pessoas:

MARIA ISABEL DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
GERALDINO PEREIRA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
EDILENE AMARAL DA SILVA	AGRICULTOR
ALLYNE DE JESUS SACHET	AGRÔNOMO
CAMILA ALMEIDA CASTRO O. FONSECA	ESTUDANTE
MARCOS DOS REIS JARDIM	EMPRESÁRIO
ALINE DIEULLA OLIVEIRA GONÇALVES	ENFERMEIRO
CARLOS EDUARDO RIBEIRO CAVALCANTE	SERVIDOR PÚBLICO
FERNANDO GUEDES DE SOUSA	CONTADOR
DAYANA LIRA DE ARAUJO	ESTUDANTE
RICARDO COUTINHO RIBEIRO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA	AGENTE DE SAÚDE
MARIA ANTONIA SOUSA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
CLEIDIANY DE MORAIS MARINHO	ESTUDANTE
CARLOS ANDRE CARVALHO DA SILVA	COMERCIÁRIO
ELIETE BARBOSA DA SILVA	DONA DE CASA
ANDERSON SIMPLICIO VIEIRA	PROFESSOR
GABRIELLE SIMÃO E SILVA	SECRETÁRIA
CLEBER OLIVEIRA CARMO	SUPERVISOR
JULIO CEZAR VIEIRA VIANA	SERVIDOR PÚBLICO
EDWILSON CARVALHO ALMEIDA	GERENTE
CELSO HENRIQUE VIEGAS PEREIRA	PROFESSOR
AMANDA PABLINE F. VASCONCELOS	ESTUDANTE
EDSON ROGERIO DE OLIVEIRA	AGRICULTOR
CILFARNY COSTA GALVÃO	CARPINTEIRO

Após, procedeu-se ao sorteio dos suplentes, sendo retiradas da mesma uma a uma as seguintes pessoas:

ADRIANA CRISTINA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
FABIO JUNIOR MORAIS DE SOUSA	COMERCIÁRIO
CARLOS INACIO BISPO	OUTROS
CLEIDES SOUZA BARROS LEITE	DECORADOR
WENDER DA CRUZ E SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS
CAMILA CHAVIER DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
DEBORA CASTRO DOS SANTOS	PROFESSOR
TATIANE VIEIRA DE CARVALHO	PSICÓLOGO
MARILENE PEREIRA DE RAMOS SONDESA	TÉCNICA EM CONTABILIDADE
DEBORA CARDOSO MACHADO	CONTADOR
JANAINA POLETTO PELISSARI	ARQUITETO
DANIEL RÔGER VIEIRA SILVA	ESTUDANTE
ALINE COELHO SOARES	AUXILIAR CONTABILIDADE
ELIZETE ALVES DE SOUZA SLVA	ASSISTENTE SOCIAL
CELSO ALVES DA SILVA	VENDEDOR

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados e suplentes para a sessão da referida temporada. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo o MM. Juiz de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu, Mardei Oliveira Leão, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi.

### **EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS - 2ª TEMPORADA DE 2016**

Terça-feira, 08 de março de 2016, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Gurupi-TO, Dr. Ademar Alves de Souza Filho, comigo Escrivão Judicial, Mardei Oliveira Leão, ausentes o representante da Defensoria Pública e do Ministério Público, presentes os representantes da OAB, Dr. Jorge Barros Filho e Dra. Jeane Jaques Lopes de Carvalho Toledo. Procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para a 2ª temporada do ano 2016, referente a sessões dos júris designados para os dias **28/04/2016, 03/05/2016, 06/05/2016 e 10/05/2016**. De início o magistrado abriu a urna com as cédulas. Do interior da urna foram retiradas uma a uma quarenta (40) cédulas sendo sorteadas nesta as seguintes pessoas:

SILVANA AZEVEDO DE MENEZES	SERVIDOR PÚBLICO
CINTIA MARIA VIEIRA DA SILVA	SUPERVISOR
DANNYELLA MILHOMEM FERNANDES	VENDEDORA
CARLOS GOMES DO ESPIRITO SANTO	COMERCIANTE
ADRIANA MOREIRA DIAS	RECEPCIONISTA
YAGO DALTIBA RABELO	ESTUDANTE
SILVIO JOSE MOREIRA JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO
DAYANE LIMA SCHMITZ GARCIA	FARMACÊUTICA
MAGDA ALVES COSTA	ESTUDANTE
ADRIANA GABINO DIAS E SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
TAUFICA HASSAN ZAKI CHEBLI	COMERCIANTE
PAULA LEULANE TAVARES BRITO	ESTETICISTA
ADENILDO ALVES VIANA	ESTUDANTE
CRISTIANO MACEDO RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO
ELIEL DA SILVA CAVALCANTE	SERVIDOR PÚBLICO
DEUSAMAR BEZERRA DA SILVA	CARPINTEIRO
EMMANUEL BATISTA DE FREITAS	CORRETOR DE IMÓVEIS
PABLO BABOSA DA COSTA	OUTROS
WENDEL PASSOS SANTOS	ESTUDANTE
SUELMO TEIXEIRA DE ABREU	DIRETOR DE EMPRESAS
TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA RAMOS	COZINHEIRA
TEREZINHA PEREIRA DE CRISTO	COZINHEIRA
TATIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONTABILIDADE
DENNYS DA CRUZ FERREIRA	ESTUDANTE
WILLIAM JHONNATAN RODRIGUES AMORIM	MONTADOR DE MÁQUINAS

Após, procedeu-se ao sorteio dos suplentes, sendo retiradas da mesma uma a uma as seguintes pessoas:

ANA CARLA MENDONÇA GREVE	ESTUDANTE
ADA REGINA STOCH	DONA DE CASA
ADRIANA AUGUSTA NETO	ESTUDANTE
CRISTIELLE SOUZA LUSTOSA LIMA	FARMACÊUTICO
VANDERLEI ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	OUTROS
ANA CAROLINE REINALDO DE OLIVEIRA	MÉDICO
WISLEY DE PAULO BUENO	PROFESSOR
DEUSENIR PEREIRA DA SILVA BORGE	PEDAGOGO
NAIANE GOMES DA SILVA	BIOMÉDICO
MILTON AMARAL BRITO NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO
DANIEL ALVES RIBEIRO	ESTUDANTE
DANILLO CESAR BONFIM MARTINS	BANCÁRIO
CRISOSTOMO FARIA GURGEL	ADMINISTRADOR
ADEILSON JOSÉ DOS REIS	ENFERMEIRO
FRANCISCO AUGUSTO DE LIRA NETO	MOTORISTA PARTICULAR

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados e suplentes para a sessão da referida temporada. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo o MM. Juiz de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu, Mardei Oliveira Leão, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi.

### **EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS - 1ª TEMPORADA DE 2016**

Terça-feira, 08 de março de 2016, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no gabinete do Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Gurupi-TO, Dr. Ademar Alves de Souza Filho, comigo Escrivão Judicial, Mardei Oliveira Leão, ausente o representante da Defensoria Pública, ausente o representante do Ministério Público, presente os representantes da OAB, Dr. Jorge Barros Filho e Dra. Jeane Jaques Lopes de Carvalho Toledo. Procedeu-se ao sorteio dos jurados e suplentes para a 1ª temporada do ano 2016, referente a sessões dos júris designados para os dias **12/04/2016, 14/04/2016, 19/04/2016 e 26/04/2016**. De início o magistrado abriu a urna com as cédulas. Do interior da urna foram retiradas uma a uma quarenta (40) cédulas sendo sorteadas nesta as seguintes pessoas:

MARIA EMILIA ROCHA BANDEIRA	EMPRESÁRIO
DAYANNE MONTEIRO SILVA	ATENDENTE
REGINALDO FERNANDES DO AMARAL	SERVIDOR PÚBLICO
ADENA SOARES CAVALCANTE	ESTUDANTE
JOSÉ WILKER BORGES DA SILVA	ESCULTOR E PINTOR
JULLIAN EMMANUEL RODRIGUES	COMERCIANTE
FRANCISCA DA SILVA COSTA	PADEIRO
ZELIA FERREIRA DA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO
MARIA REGINA MILHOMENS TAVARES	DONA DE CASA
REINALDO CALDEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
FABIANO KENJI NOHANA	FÍSICO
WEDER MOURÃO DE OLIVEIRA	JARDINEIRO
ERICA EUGENIO LOURENCO	FARMACÊUTICA
LARYSSA ALVES MACHADO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
MATHEUS LEMES VICENTE	AGRICULTOR
RAYLSON DOS SANTOS CARNEIRO	SERVIDOR PÚBLICO
DYEGO CARDOSO SANTANA	SECRETÁRIO
ANTONIO ROSIMAR G. AGUIAR	SERVIDOR PÚBLICO
ROGÉRIO NEPUNUCENA DA SILVA	MECÂNICO
MARCOS ANTÔNIO BAILÃO DA SILVA	MECÂNICO
ALDEMI JUREMA	SERVIDOR PÚBLICO
TATIANE PEREIRA SOARES	OUTROS
DANIELLE DO CARMO ROCHA	SECRETÁRIA
WILLIAM OLIVEIRA DE HOLANDA	OUTROS
SIMONE MOURA DE ARAUJO	ESTUDANTE

Após, procedeu-se ao sorteio dos suplentes, sendo retiradas da mesma uma a uma as seguintes pessoas:

SAMUEL RODRIGUES MARTINS	SERVIDOR PÚBLICO
ADELSON DANTAS DE ARAUJO	COMERCIANTE
JOÃO DOS REIS GLÓRIA	SERVIDOR PÚBLICO
LAZARO NERES MORAIS	TÉCNICO EM AGRONOMIA
RUI DA ROCHA MOREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
HORANNE AMORIM DA CRUZ	EMPRESÁRIA
JOÃO LUÍS JOSÉ MARTINS	CARPINTEIRO
MARIA LIDIANE SOARES QUEIROZ	DONA DE CASA
SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
NUBIO BRITO JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO
ADELINO RIBEIRO DA SILVA FILHO	OUTROS
AMANDA COSTA LEÃO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
ZÉLIA BARBOSA AMORIM	REPRESENTANTE COMERCIAL
CALLING SOUZA MACHADO	GARÇOM
ILAYNE SOUSA GOMES LIMA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados e suplentes para a sessão da referida temporada. Após a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo o MM. Juiz de Direito declarou encerrada, determinando que se lavrasse este termo, que eu, Mardei Oliveira Leão, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**O DOUTOR MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO**, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000092.29.2006.827.2725, Ação de Consignação em Pagamento,

onde figura como parte autora FRANCISCA BEZERRA DE OLIVEIRA e requerido BANCO BMG S/A, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimada a empresa BANCO BMG S/A, CNPJ nº 61.186.680/0001-74, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença do evento 17, conforme parte final a seguir transcrita: "...Posto isso, com fulcro no art. 269, I do Código do Processo Civil resolvo o mérito e **JULGO PROCEDENTES** os pedidos formulados pelo autor. Intime-se a requerente para no quinto dia útil do mês consignar as parcelas vencidas e vincendas em conta judicial vinculada ao processo. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa, com fulcro no §3º do art. 20 do Código do Processo Civil, em caso de inadimplemento cumpra-se o **provimento 06/2014 da CGJUS-TO**. Conforme determinação contida no Ofício Circular nº66/2015-RESIDENCIA/ASPRE, determino que o Cartório proceda a retificação da autuação destes autos, modificando a Classe da Ação, nos termos estabelecidos pela Tabela Processual Unificada, institucionalizada pelo CNJ. Traslade-se cópia desta para os autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Data Certificada pelo Sistema. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito –NACOM Portaria nº3167/2015, DJ-e nº3630 de 31.07.2015. **Fica também intimada a parte requerida a recolher as custas finais do processo** no valor de R\$ 89,25 e **Taxa Judiciária** no importe de R\$ 50,00. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 07 de março de 2016. Eu Sandra Oliveira Albuquerque, Servidora Judicial, o digitei

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO PENAL N 0000784-95.2015.827.2726**

Réu: UILTON RUBENS PESSOA

Advogado: ALEX DA SILVA FELIX OAB-DF 49793

INTIMAÇÃO: Fica vossa senhoria devidamente intimado da seguinte ocorrência: em cumprimento ao art 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos em questão tramitarão exclusivamente pelo sistema E-PROC, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-proc TJTO nos moldes do art 2º da lei 11419/2006.

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0000096-96.2016.827.2727 – ação de Usucapião Especial Rural proposta por CLEISON RIBEIRO PEREIRA, pessoa física, em face de RUDIMAR LUIZ CELLA e sua companheira LIZIANE INES CANTINI, e seus confinantes Emival Ramos Caiado e Sandra Gonçalves de Araújo, CITA-SE os possíveis interessados, ausentes, incertos e desconhecidos (artigos 942 e 232, IV do Código de Processo Civil), para que tomem conhecimento da presente ação de usucapião especial rural referente ao imóvel situado na zona rural no município de Natividade/TO, Distrito do Príncipe, denominada “CHÁCARA ANGICAL”, bem como, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, que será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa, com fundamento no artigo 942 e 232, inciso IV do Código de Processo Civil e conforme despacho de evento 6 dos autos supra mencionados. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado na forma da lei. Natividade, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de março de dois mil e dezesseis (10/03/2016). Eu, Lenis de Souza Castro – Técnico Judiciário, digitei. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO Juíza de Direito

## **PALMAS**

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2005.0003.9793-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: Leonardo Rodrigo Jacinto

Advogado(a): Dr. Arthur Oscar Thomaz de Cerqueira

Requerido: Ciavel Comércio de Veículos Ltda

Advogado(a): Dr. Ari Jose Sant'Anna Filho

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001277-27.2005.827.2729**, chave: **354968679515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa

forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 1198/99 1837/97 – EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Louise Rainer Pereira Gionedis

Requerido: Grupo Quatro Tocantins S/C

Advogado(a): Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000099-24.1997.827.2729**, chave: **256456061815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2005.0001.2614-6/0 – AÇÃO D INDENIZAÇÃO**

Requerentes: Rosinalva Tranqueira da luz Maranhão e Romildo Abibio Rodrigues Maranhão

Advogado(a): Dr. Dydimio Maya Leite Filho

Requerido: Osvaldo Bertholdo Ferreira

Advogado(a): Dr. Elydia Leda Barros Monteiro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001183-79.2005.827.2729**, chave: **745395183115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2005.0000.6326-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: Pneus Mil Comercial Ltda

Advogado(a): Dr. Edson Monteiro de Oliveira Neto

Requerido: José Aluizio dos Santos

Advogado(a): Dra. Elydia Leda Barros Monteiro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001250-44.2005.827.2729**, chave: **625053440515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2005.0000.7254-2/0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Requerente: Tecno Seating e Comercio de Moveis Ltda.

Advogado(a): Dra. Mônica Pretella Canto

Requerido: Centro de Idiomas Modelo Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001151-74.2005.827.2729**, chave: **175793991615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser

efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**

**AUTOS Nº: 2008.0009.0810-6/0 – MONITÓRIA**

Requerente: Ciavel Comercio de Veículos Ltda

Advogado(a): Dr. Ari Jose Sant'Anna Filho

Requerido: Leonardo Rodrigo Jacinto

Advogado(a): Dr. Arthur Oscar Thomaz de Cerqueira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003116-82.2008.827.2729**, chave: **116022960015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 1198/99 1837/97 – EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Louise Rainer Pereira Gionedis

Requerido: Grupo Quatro Tocantins S/C

Advogado(a): Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000099-24.1997.827.2729**, chave: **256456061815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**AUTOS Nº: 2006.0009.6576-6/0 –AÇÃO CAUTELAR INOMEADA CÍVEL**

Requerentes: João Carlos Marasca, Sandra Jahn Marasca, Gilberto José Marasca, Edela Borchardt Marasca e Jeferson Luiz Marasca

Advogado(a): Dr. Pericles Landgraf Araújo de Oliveira

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Anselmo Francisco da Silva e Dr. Valdomir Pimentel Barbosa

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001256-17.2006.827.2729**, chave: **867607429815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

**2ª Vara Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº: 5006188-72.2011.827.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: OSMAR BRASILINO DA SILVA

**FINALIDADE:** O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado OSMAR BRASILINO DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, filho de Raimundo Alves da Silva e de Rosa Brasilino Silva, nascido em 18 de dezembro de 1979, na cidade de Xambioá – TO, pelos motivos a seguir expostos: “Noticiam os autos do Inquérito Policial que por volta das 22:00 horas do dia 1º de janeiro de 2011, o Denunciado, conduzindo a motocicleta Honda CBX Strada, nas proximidades do estabelecimento comercial denominado “Bar da Divina”, situado no Setor Jardim Taquari, nesta Capital, estava praticando direção perigosa, fazendo “zerinhos” e “empinando” o referido veículo, sendo alcançado e abordado por policiais militares, momento em que se verificou que o mesmo não possuía Carteira Nacional de Habilitação, então tentou fugir e resistir à detenção, reagindo com violência física e entrando em luta corporal com o CB/PM Sérgio. Os policiais militares Rocksilan Mendonça de Mates e Francisco Sérgio Rodrigues Araújo conseguiram então conter o denunciado e o algemaram, por estar bastante descontrolado, encaminhando-o até à Base Comunitária para depois levarem-no à Delegacia de Polícia, com o intuito de formalizarem os procedimentos administrativos relacionados à apreensão da motocicleta, sendo que o CB/PM Rocksilan ficou aguardando e vigiando Osmar enquanto o CB/PM Sérgio foi no “Bar da Divina” colher o nome das testemunhas do crime de direção perigosa. Consta que nesse ínterim o denunciado, aproveitando-se de uma distração do policial Rocksilan, investiu contra o mesmo, que no intuito de sacar a arma veio a cair em um desnível da porta, momento em que Osmar subtraiu a arma do policial e apontou para sua cabeça, conseguindo sair daquele local. Nesse momento o CB/PM Sérgio chegou e saiu à procura do denunciado, avistando-o num terreno baldio e ao focar os faróis da viatura em sua direção e ordenar que o mesmo parasse, ele se virou e efetuou um disparo contra o policial, conseguindo empreender fuga. Consta dos autos que 14 dias após o ocorrido a arma roubada da Polícia Militar foi apresentada e exibida no Ministério Público, especificamente na 4ª Promotoria de Justiça, supostamente pelo ora indiciado. A arma roubada pelo denunciado, qual seja, uma arma tipo pistola, marca Taurus, modelo PT-100, calibre 40, pertence à Polícia Militar do Estado do Tocantins. Assim agindo, o denunciado OSMAR BRASILINO DA SILVA incorreu nas sanções do art. 311 da Lei nº 9.503/97, com a nova redação dada pela Lei nº 11.705/08, art. 157, “caput”, do Código Penal e art. 15 da Lei 10.826/2003, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória.”**DESPACHO:** “Sendo assim, determino a citação editalícia do processado Osmar Brasilino da Silva. Intimem-se e cumpra-se. Palmas - TO, 09.03.2016. Francisco de Assis Gomes Coelho – Juiz de Direito.”

**INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 10 de Março de 2016. Eu, Luene Fabrícia Fagundes Cardoso de Oliveira, Assessora Jurídica de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

### **3ª Vara Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0033850-57.2015.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: HÉLIO ALVES VILAÇA

**FINALIDADE:** **CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o acusado **HÉLIO ALVES VILAÇA**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 08 de dezembro de 1960, natural de Ceres-GO, filho de Levindo Alves e Maria Vilaça Alves, portador do RG nº 1.173.563 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 289.109.901-04; pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos de Inquérito Policial que no final do mês de outubro e início do mês de novembro do ano de 2012, nesta Capital, os denunciados, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seus atos, adquiriram, ou receberam, ou conduziram, ou influíram para que terceiro, adquirisse, em proveito próprio, coisa que sabiam ser produto de crime, qual seja: 01

veículo automotor, marca Honda, modelo City, cor prata, placa OGO-4583 (conforme Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1, doc. 3, e Laudo Pericial anexado ao evento 25, doc. 4, dos autos de IP), em prejuízo da vítima Raniery Nunes da Silva. Apurou-se, também, que o denunciado Hélio Alves Vilaça, na data de 05 de novembro de 2012, por volta das 13h00min, na Quadra 605 Norte, fez uso de documento público falsificado (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo nº 9778197208 (conforme Auto de Exibição e Apreensão anexado ao evento 1, doc. 3, dos autos de IP). Consta, ainda, que o denunciado Cícero Gomes da Silva Neto, na segunda quinzena do mês de outubro de 2012, no Plano Diretor Sul desta Capital, deixou de praticar, indevidamente, ato de ofício, para satisfazer interesse pessoal. Por ocasião dos fatos, na data de 05/11/2012, na Quadra 605 Norte, por volta das 13h00min, durante diligências por aquela região, uma equipe de policiais civis, após avistar o veículo Honda City, prata, placa OGO-4583 estacionado e, por se tratar de automóvel com placa de outra unidade da federação, resolveu verificar a regularidade da documentação do veículo. Ato contínuo, os agentes abordaram o responsável por aquele automóvel, que foi identificado como sendo o ora denunciado Hélio Alves Vilaça. Durante a abordagem, foi solicitado ao condutor do automóvel apreendido nos autos (o denunciado Hélio Alves Vilaça), sua documentação e a documentação do veículo, momento em que o inculpação Hélio Alves apresentou aos agentes o CRLV 9778197208, que posteriormente constatou-se ser um documento falsificado (conforme Auto de Exibição e Apreensão anexado ao evento 1, doc. 3, e extrato de ocorrência anexado ao evento 7, p. 3, dos autos de IP). Extrai-se do feito que, durante a abordagem os policiais constataram divergências nos dados do veículo e da documentação apresentada pelo denunciado Hélio Alves, razão pela qual ele foi conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Na DEPOL, constatou-se que o automóvel possuía ocorrência de furto/roubo. Naquele instante, o denunciado Hélio Alves informou a Autoridade Policial que havia adquirido o veículo ora em comento do denunciado Cícero Gomes, um policial militar. O denunciado Hélio Alves acrescentou ainda que pagou pelo automóvel Honda City ao denunciado Cícero Gomes a importância de R\$ 8.000,00 em espécie, além de entregar um outro veículo de sua propriedade. Apurou-se que a negociação do veículo apreendido nos autos entre os denunciados Cícero Gomes e Hélio Alves foi intermediada, no exercício de atividade comercial, pelo denunciado Everaldo Vieira, corretor de veículos, o qual prestou declarações e confessou sua participação, afirmando que todos os três inculpações tinham conhecimento da origem ilícita do bem, já que informou imaginar que o automóvel se tratava de um veículo popularmente classificado como "FINAM". Ainda afirmou que o denunciado Cícero Gomes, numa data em que se encontrava em serviço (já que estava fardado e numa viatura da Polícia Militar naquela ocasião), chegou a simular uma "checagem" da origem veículo através do rádio da viatura. Neste contexto, por ter o denunciado Cícero Gomes, militar, o conhecimento da origem ilícita do veículo, deveria tê-lo apreendido. Portanto, ele deixou de praticar, indevidamente, ato de ofício, para satisfazer interesse pessoal quando vendeu, após ter adquirido, ou recebido, o automóvel apreendido nos presentes. Destarte, materialidade e autoria delitivas encontram-se demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Laudos Periciais, e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia HÉLIO ALVES VILAÇA, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 180, caput, e artigo 304, caput, na forma do artigo 69, caput, todos do Código Penal; EVERALDO VIEIRA FERNANDES, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 180, § 1º, do Código Penal, e CÍCERO GOMES DA SILVA NETO, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 180, caput, e artigo 319, caput, na forma do artigo 69, caput, todos do Código Penal. Requer, seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo aquela acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo os comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados das condutas ilícitas ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP. Palmas, 06 de novembro de 2015. ANDRÉ RAMOS VARANDA 1º Promotor de Justiça da Capital. **DESPACHO:** Recebo a denúncia, por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar evidente qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. O andamento deste processo observará as regras previstas no Manual de Procedimentos Penais do Estado do Tocantins, instituído pelo Provimento nº 12/2012-CGJUS/TO, publicado no Diário da Justiça nº 2941, de 21/08/2012, pp. 78/85. O processo será remetido à SECRIM para cumprimento dos seguintes atos: a) citar os acusados para apresentarem sua resposta, por escrito, no prazo de 10 dias, através de advogado ou Defensor Público. Do mandado deverão constar as prerrogativas previstas no art. 396-A do Código de Processo Penal. Se a resposta não for apresentada no prazo legal, ou se algum dos acusados, citado, não constituir defensor, fica desde logo determinada a intimação do representante da Defensoria Pública para fazê-lo, em 20 dias; b) comunicar o recebimento da denúncia ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na Rede INFOSEG, nos termos dos itens 7.4.1, inciso IV, e 7.16.1, inciso II, do Provimento nº 02/2011-CGJUS; c) remeter o processo ao Distribuidor para expedição e anexação da certidão de antecedentes dos acusados, nos termos da Portaria nº 07/2011 deste juízo. Desde logo, a escrivania deste juízo pode promover a BAIXA DEFINITIVA do inquérito policial ao qual este processo está relacionado. Consigno que tenho o entendimento de que cabe às partes produzirem as provas de seu interesse, salvo aquelas que não puderem ser obtidas sem pronunciamento judicial. A exemplo disso, as certidões de antecedentes de outras comarcas, assim como aquelas destinadas à comprovação de eventual reincidência, devem ser providenciadas pelas partes. Será dada ciência ao Ministério Público quanto ao conteúdo desta decisão. Palmas/TO, 06/11/2015. RAFAEL GONCALVES DE PAULA Juiz de direito. **DESPACHO:** 1. Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) HÉLIO ALVES VILAÇA, por isso determino que seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-

6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Palmas-TO, 10.03.2016. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

### **3ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº: 5027299-44.2013.827.2729

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: J.A.G.C. rep. C.G.C.

Defensora Pública: Vanda Sueli Machado de Souza Nunes

Requerido: S.N.

Advogado: Dênio Jonatas dos Santos Aquino

**DESPACHO** : “Intime-se o requerido, por meio de seu advogado (evento 4, CONT3), para que, prazo de 05 (cinco) dias, informe seu endereço seu tual, manifeste-se quanto ao laudo pericial lançado no evento 21 e, sendo o caso, apresente proposta de acordo quanto aos alimentos. Uma vez que o eminente advogado não é cadastrado no sistema e-Proc, intime-o por *fac simile* ou qualquer outro meio digital que garanta o breve cumprimento do ato processual. Não sendo possível a intimação por meio de sistemas informatizados, intime-o em seu endereço profissional, ou, persistindo a impossibilidade, por meio do Diário de Justiça. Fica advertido o advogado do requerido que deverá promover seu cadastramento no sistema e-Proc, sob pena de prejuízo das futuras intimações. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito.”

### **Central de Execuções Fiscais**

EDITAL DE CITAÇÃO

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): CLODOMIR SILVA BRITO - CPF/CNPJ: 165.943.551-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10(dez) dias, caso queira impugnar aos Embargos Infringentes, interpostos nos Autos da Ação de Execução Fiscal Nº: 5001220-77.2003.827.2729, conforme Evento 01, Anexo 21. Que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 09 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): TIBURCIO BEZERRA FILHO - CPF/CNPJ: 260.937.661-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10(dez) dias, caso queira impugnar aos Embargos Infringentes, interpostos nos Autos da Ação de Execução Fiscal Nº:5001181-80.2003.827.2729, conforme Evento 01, Anexo 15. Que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 09 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

Por ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s): LINDOMAR MARTINS CUSTODIO - CPF/CNPJ: 844.208.631-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10(dez) dias, caso queira impugnar aos Embargos Infringentes, interpostos nos Autos da Ação de Execução Fiscal Nº: 5001003-34.2003.827.2729, conforme Evento 01, Anexo 13. Que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS. E, para que chegue ao conhecimento

de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 09 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

Por ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s): **RIZETE FATIMA HOFFAMANN SILVA - CPF/CNPJ: 651.534.721-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de **10(dez) dias**, caso queira **impugnar aos Embargos Infringentes**, interpostos nos Autos da **Ação de Execução Fiscal Nº: 5000993-87.2003.827.2729**, conforme **Evento 01, Anexo 26**. Que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 09 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

Por ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s): **HELENA BORGES DA SILVA - CPF/CNPJ: 257.328.463-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de **10(dez) dias**, caso queira **impugnar aos Embargos Infringentes**, interpostos nos Autos da **Ação de Execução Fiscal Nº: 5000980-88.2003.827.2729**, conforme **Evento 01, Anexo 17**. Que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 09 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

Por ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s): **ARZENIL LOPES SILVA - CPF/CNPJ: 546.742.801-25**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de **10(dez) dias**, caso queira **impugnar aos Embargos Infringentes**, interpostos nos Autos da **Ação de Execução Fiscal Nº: 5000973-96.2003.827.2729**, conforme **Evento 01, Anexo 12**. Que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 09 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

Por ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) executada(s): **IVAN RODRIGUES SILVA - CPF/CNPJ: 376.507.773-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de **10(dez) dias**, caso queira **impugnar aos Embargos Infringentes**, interpostos nos Autos da **Ação de Execução Fiscal Nº: 5000962-67.2003.827.2729**, conforme **Evento 01, Anexo 17**. Que tem como exequente o **MUNICÍPIO DE PALMAS**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 09 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **WALLACE TADEU D'ÁVILA - CNPJ/CPF: 742.902.237-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5002765-75.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20090013198, 20090044567, 20863.242.6302.1, 20985.54.6302.3, 20985.55.6302.4, 20985.56.6302.5, 21433.231.6302.189, 21461.86.6302.1, 21618.152.6302.213, 21618.152.6302.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.657,33 (um mil seiscentos e cinquenta e sete reaisJe trinta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **WALLACE TADEU D'ÁVILA - CNPJ/CPF: 742.902.237-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5002765-75.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20090013198, 20090044567, 20863.242.6302.1, 20985.54.6302.3, 20985.55.6302.4, 20985.56.6302.5, 21433.231.6302.189, 21461.86.6302.1, 21618.152.6302.213, 21618.152.6302.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.657,33 (um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ETASA EMPREENDIMENTOS TAQUARUCU LTDA - CNPJ/CPF: 06.556.218/0001-03**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5009379-28.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20110002320**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 503.953,93 (Quinhentos e três mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VILELA COM VAREJ DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 01.974.801/0001-10**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5041617-32.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130053771, 20130053773**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 595.390,05 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil e Trezentos e Noventa Reais e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOAQUIM FARIA DAFLON FILHO - CNPJ/CPF: 386.587.806-78**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5004098-91.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20110005886, 20110005887**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.888,18 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO BENTO DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 463.581.611-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5009913-69.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20110001557, 20110001558, 20110001559**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.487,21 (seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **C R LEITE – ESTACIONAMENTO - CNPJ/CPF: 07.896.322/0001-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5041134-02.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130053215, 20130053216**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ \$ 670,60 (Seiscentos e Setenta Reais e Sessenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ISABEL MARTINS MIRANDA - CNPJ/CPF: 530.147.741-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5009930-08.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20100008482, 20100008483, 20100008484, 20100008485**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ \$ 2.842,22 (Dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA INES MORAIS DE OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 860.253-251-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5009933-60.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20110002512, 20110002513, 20110002514**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ \$ 1.234,85 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA LUCIA DE SOUZA E JUNIOR DE SOUZA - CNPJ/CPF: 350.629.081-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5010806-89.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130005243, 20130005291**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 652,58 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOAO GLORIA LEMOS - CNPJ/CPF: 154.715.001-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5010997-37.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130003375, 20130003376**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 448,54 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOAO MARTINS DUARTE - CNPJ/CPF: 146.767.611-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5034699-46.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120018519, 20120018520, 20120018521**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 844,57 (oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LILIANE MAGALHÃES LOPES - CNPJ/CPF: 880.971.701-59**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5034894-94.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130024022, 20130024023, 20130024024**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 758,88 (setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA BARBOSA DA ROCHA CARVALHO - CNPJ/CPF: 863.209.981-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5011690-21.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130003915, 20130003916, 20130003919, 20130003920**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 550,63 (quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOSEFA TELES DA SILVA AMORIM - CNPJ/CPF: 626.536.871-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5028051-50.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120010862, 20120010863**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 670,59 (seiscentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOSEFA TELES DA SILVA AMORIM - CNPJ/CPF: 626.536.871-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5028051-50.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120010862, 20120010863**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 670,59 (seiscentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MAURICIO PEREIRA DA SILVA - CNPJ/CPF: 198.053.731-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5028081-85.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120010923, 20120010924, 20120010925, 20120010926, 20120010927**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.571,68 (quatro mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PAPELARIA PIONEIRA LTDA - CNPJ/CPF: 26.703.223/0001-09**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5029747-87.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130019390**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.180,35 (um mil cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **HECTOR MARIO CARRENO MOLINA - CNPJ/CPF: 00.499.101/0001-59**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5029934-95.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130019407**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 485,65 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LEVI ALBINO - CNPJ/CPF: 400.168.382-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5031507-08.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120011990, 20120012022**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 621,76 (seiscentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA HELENA DOS SANTOS LIMA - CNPJ/CPF: 352.222.121-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5031645-72.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120012106, 20120012135**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 398,42 (trezentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CLARISCA RIBEIRO CAMPOS - CNPJ/CPF: 037.471.423-11**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**

**FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5031839-38.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130023795**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 264,01 (duzentos e sessenta e quatro reais e um centavo)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ELEUZA GONCALVES - CNPJ/CPF: 133.734.201-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5031905-18.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130023928, 20130023929**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 675,09 (seiscentos e setenta e cinco reais e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RAIMUNDO NONATO A. COELHO - CNPJ/CPF: 586.662.571-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5031922-88.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120012470, 20120012471, 20120012472, 20120012473**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 524,76 (quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ZENITA LORENZETTI LENZI - CNPJ/CPF: 683.904.329-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5033121-48.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120013558, 20120013559**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 429,81 (quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA CELIA ALVES DE CASTRO - CNPJ/CPF: 624.291.751-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0001007-39.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140015434**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.889,90 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a

Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EDJALMO FERNANDES DE ALMEIDA - CNPJ/CPF: 365.062.652-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5032775-97.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120009489, 20120009490, 20120009492, 20120009493**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.496,32 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ZENON RODRIGUES DE MACEDO - CNPJ/CPF: 123.259.371-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5033128-40.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120013568, 20120013569**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 639,05 (seiscentos e trinta e nove reais e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CRIATIVA DESENV. DE SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA - CNPJ/CPF: 05.483.150/0002-06**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5033284-91.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130025080**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 426,86 (Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MANOEL LOPES RIBEIRO DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 244.261.302-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5033758-96.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120018028, 20120018029** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 693,81 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar

ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DORISON PEREIRA DA PAZ - CNPJ/CPF: 228.056.992-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5033766-73.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120020387, 20120020388**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 700,15 (setecentos reais e quinze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **THIAGO R.SANTIAGO JOALHERIA - CNPJ/CPF: 06.985.564/0001-07**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5034222-86.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130025243, 20130025244**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.668,26 (Um Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA LUCIA DE SOUZA - CNPJ/CPF: 295.116.661-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5034488-10.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120021091, 20120021092, 20120021093, 20120021094**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 479,63 (quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RIVELINO LOURENCO DE OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 596.809.111-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5034563-49.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120015887, 20120015888**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 561,93 (quinhentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner

Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **M F DA PAZ – ME - CNPJ/CPF: 04.547.255/0001-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5034736-39.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130025322**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 508,41 (Quinhentos e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **D D MAIS SERVICOS DE IMUNIZAÇÃO DE PRAGAS LTDA - CNPJ/CPF: 06.954.442/0001-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5034793-57.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130024550, 20130024551**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.242,98 (Um mil e duzentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LEME & LEME LTDA - CNPJ/CPF: 05.235.720/0001-50**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5034832-54.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130025334**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 508,41 (Quinhentos e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EDILSON FREIRE VILANOVA - CNPJ/CPF: 642.773.641-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5034911-67.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120019349, 20120019350**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 827,48 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ESLI PINTO CHAGAS - CNPJ/CPF: 647.502.135-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5035013-89.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120009755, 20120009756** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 541,98 (quinhentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ESLI PINTO CHAGAS - CNPJ/CPF: 647.502.135-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5035013-89.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120009755, 20120009756** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 541,98 (quinhentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MOURA & FERREIRA LTDA - ME- CNPJ/CPF: 06.196.634/0001-48**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5035067-21.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130025360**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 825,64 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ALVES & CUNHA LTDA - CNPJ/CPF: 37.313.954/0005-98**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5035352-14.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130025440**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 672,09 (Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **W S B C PAPELARIA LTDA - CNPJ/CPF: 02.459.247/0001-**

**04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5035380-79.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130025474**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 434,43 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CERRADO COMUNICACAO E MIDIA LTDA- CNPJ/CPF: 08.710.705/0002-95**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5035453-51.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130024557**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.140,64 (Um mil e cento e quarenta e sessenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SA E VIEIRA LTDA - CNPJ/CPF: 07.683.993/0001-92**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5035453-51.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130024557**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.140,64 (Um mil e cento e quarenta e sessenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARLY DA SILVA SANTIAGO - CNPJ/CPF: 576.929.043-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5035737-93.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120021632, 20120021633**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 446,40 (quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BEIJACY TADEU SOBRINHO - CNPJ/CPF: 510.484.691-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5035751-77.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120021661, 20120021662, 20120021663, 20120021664**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 705,27 (setecentos e cinco reais e vinte e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou,

garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CAJANGO & SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 06.296.319/0001-92**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5035893-47.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130025482**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 830,53 (Oitocentos e Trinta Reais e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DIANA GALVAO REIS E OUTROS - CNPJ/CPF: 001.659.861-07**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5035958-76.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120022100, 20120022101**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 936,96 (novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SANDOVAL ALVES BEZERRA - CNPJ/CPF: 01.749.707/0001-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5035981-85.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130024237, 20130024238**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 740,80 (setecentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SEAFORT NAUTICA LTDA - CNPJ/CPF: 02.543.631/0001-82**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5036106-53.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130024657**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 983,13 (Novecentos e Oitenta e Três Reais e Treze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na

forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SEBASTIÃO TERTULIANO FILHO - CNPJ/CPF: 07.717.950/0001-80**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5036165-41.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130024748**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 830,53 (Oitocentos e Trinta Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **TAVARES E CIA LTDA - CNPJ/CPF: 09.539.381/0001-56**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5036489-31.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130024316, 20130024317**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.515,36 (dois mil quinhentos e quinze reais e trinta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO AZEVEDO ME - CNPJ/CPF: 05.115.754/0001-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5036529-13.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130024338, 20130024339**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.286,86 (um mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PLANETA HID.REFLOR.E CONS.DE FLOR.NAT.LTDA – ME - CNPJ/CPF: 04.633.567/0001-56**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5036622-73.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130024919**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 429,30 (Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PAINEL PROPAGANDA SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 00.292.150/0001-16**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5036954-40.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130025010**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 825,64 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOSE MARIA PEREIRA DA SILVA - CNPJ/CPF: 067.575.702-97**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5037059-17.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130024432,20130024434**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 934,81 (Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **L M DA SILVA ME - CNPJ/CPF: 07.563.329./0001-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5037101-66.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130024456,20130024457**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.291,35 (Dois mil e Duzentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **TAU E SAM LTDA - ME - CNPJ/CPF: 09.507.132/0001-89**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5037192-59.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130024494, 20130024495** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.538,78 (Um Mil Quinhentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SERGIO ZENO GRANETTO - CNPJ/CPF: 07.772.798/0001-39**,

por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5037424-71.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130025732**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 652,87 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CENTRO ODONTOLOGICO PALMAS LTDA - CNPJ/CPF: 38.129.367/0001-82**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5037503-50.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130025834**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.846,26 (Dois Mil e Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DKASA COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ/CPF: 09.239.478/0001-43**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5037677-59.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130025937**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.250,40 (Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **A B R SHOWS E PUBLICIDADES LTDA - CNPJ/CPF: 06.189.334/0001-31**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5037854-23.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130025999**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 830,53 (Oitocentos e Trinta Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SABINO FERNANDES - CNPJ/CPF: 008.488.441-06**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5037880-21.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130026083**,

**20130026084**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 988,97 (Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CONSTRUTORA RIO TRANQUEIRA LTDA - CNPJ/CPF: 01.195.536/0001-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5038153-97.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130051791, 20130051792**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 7.456,13 (Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Treze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DELICE MARTINS DO CARMO - CNPJ/CPF: 624.883.921-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5040120-80.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130036377, 20130050901**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 373,13 (Trezentos e Setenta e Três Reais e Treze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **GIL DE SOUSA CORREA NETO - CNPJ/CPF: 709.970.471-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5040136-34.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130052319, 20130052320**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 898,72 (Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **GIL DE SOUSA CORREA NETO - CNPJ/CPF: 709.970.471-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5040136-34.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130052319, 20130052320**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 898,72 (Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e

aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **AURENI ALENCAR FONSECA - CNPJ/CPF: 007.399.211-93**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5041291-72.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130053354, 20130053355, 20130053357**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.002,09 (Três Mil e Dois Reais e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JANE CARLA FERNANDEZ DA CONCEIÇÃO - CNPJ/CPF: 983.997.211-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5041365-29.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130053442, 20130053443, 20130053451**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.874,67 (Um Mil e Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO GONÇALVES SENA - CNPJ/CPF: 858.427.531-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5042137-89.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130054225, 20130054226, 20130054227**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 663,92 (Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JUSTIANO CONCALVES DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 017.536.141-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5007860-47.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130002297, 20130002339**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 687,65 (seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner

Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS - CNPJ/CPF: 443.730.075-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5006016-62.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130000334, 20130000335**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.177,20 (um mil cento e setenta e sete reais e vinte centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ILDETE DIONISIA SANTANA - CNPJ/CPF: 290.386.001-78**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5041972-42.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130054178, 20130054179, 20130054180**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 691,45 (Seiscentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **AVILMAR CEZA DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 288.941.892-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5042123-08.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130054361, 20130054362, 20130054363**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 663,92 (Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FRANCISCA MARIA RODRIGUES DE SOUSA FERREIRA - CNPJ/CPF: 907.401.901-30**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5042145-66.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130054370, 20130054371, 20130054372**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 733,84 (Setecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA VILMA MORAIS FONTES - CNPJ/CPF: 630.980.243-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5042166-42.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130054395, 20130054396, 20130054397**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 663,92 (Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **HELIO DA SILVA FONSECA JUNIOR - CNPJ/CPF: 917.157.922-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5042329-22.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130054522, 20130054523, 20130054524**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 893,70 (Oitocentos e Noventa e Três Reais e Setenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JESUMA LOPES - CNPJ/CPF: 125.046.371-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5042347-43.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130054538**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.257,01 (Um Mil e Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Um Centavo)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ELIANA MARTINS DALTRO SILVA - CNPJ/CPF: 832.378.601-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5042364-79.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130053033, 20130053034** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 475,21 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VICENTE ESPINELI SANT'ANNA - CNPJ/CPF: 025.929.912-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5042617-67.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130054284, 20130054285**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 611,63 (Seiscentos e Onze Reais e Sessenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOSE CLEUDO DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 365.719.542-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5042765-78.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130054672, 20130054674, 20130054676, 20130054677**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.273,52 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PEDRO RIBEIRO DA SILVA - CNPJ/CPF: 297.925.171-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5042771-85.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130054687, 20130054688, 20130054689** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 704,93 (Setecentos e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RAIMUNDA DO CARMO PEREIRA OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 851.395.641-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5043083-61.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130055320, 20130055321, 20130055322**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 713,03 (Setecentos e Treze Reais e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LUIZ CALIXTO DE SOUZA - CNPJ/CPF: 438.280.001-34**, por

estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5000332-11.2003.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 10585,10586**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.507,52( Um Mil Quinhentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO PEREIRA DE MORAIS - CNPJ/CPF: 018.204.781-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0035566-56.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140027398**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.837,86 (Dois Mil e Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LUZIANE PEREIRA CASTRO - CNPJ/CPF: 487.261.503-44**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0035465-19.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140017637, 20140017638**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 823,08 (Oitocentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ROSA EVANGELISTA DE OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 007.389.683-74**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0035297-17.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140028022, 20140028024, 20140028027**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 572,85 (Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **WALDIR RIBEIRO DE FRANCA - CNPJ/CPF: 289.949.491-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0035287-70.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140027984, 20140027986**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 811,79 (Oitocentos e Onze Reais e**

**Setenta e Nove Centavos**), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SIMONE WATANABE - CNPJ/CPF: 319.791.948-31**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0034937-82.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140028971, 20140028972**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.269,65 (Dois Mil e Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SIMONE WATANABE - CNPJ/CPF: 319.791.948-31**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0034937-82.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140028971, 20140028972**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.269,65 (Dois Mil e Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RITA DE CÁSSIA VILELA PARREIRA - CNPJ/CPF: 736.822.336-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0034788-86.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140025682**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 406,72 (Quatrocentos e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DORACY GOMES DOS SANTOS COSTA - CNPJ/CPF: 710.065.591-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0034748-07.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140025921, 20140025923**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 755,24 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens

oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOSE OLIMPIO DA SILVA - CNPJ/CPF: 813.818.401-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034324-62.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140025778, 20140025779**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 548,16 (Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOYCE KETHLYN MORAIS - CNPJ/CPF: 018.021.911-19**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034261-37.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140025366**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 369,54 (Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ROBSON LIMA DE OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 713.006.431-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034111-56.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140024317**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 900,02 (Novecentos Reais e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de março de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 5000161-54.2003.827.2729**

**Ação: EXECUÇÃO FISCAL**

**Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS**

**Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**Executado: JOAQUIM JOSÉ DIAS – CNPJ/CPF: 300.823.231-00**

**SENTENÇA:** "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.

Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 5000193-88.2005.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSE PEREIRA DA SILVA– CNPJ/CPF: 281.171.743-91

**SENTENÇA:** "(...) **ISSO POSTO**, conforme os fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** em razão da ausência de uma das condições da ação, qual seja a legitimidade das partes (ad causam). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará **DISPENSADA** do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 26 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 5000193-88.2005.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSE PEREIRA DA SILVA– CNPJ/CPF: 281.171.743-91

**SENTENÇA:** "(...) **ISSO POSTO**, conforme os fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** em razão da ausência de uma das condições da ação, qual seja a legitimidade das partes (ad causam). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará **DISPENSADA** do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 26 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 5000335-24.2007.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: FERNANDO BARROS DE CASTRO – CNPJ/CPF: 011.580.151-00

**SENTENÇA:** "(...) **ISSO POSTO**, conforme os fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** em razão da ausência de uma das condições da ação, qual seja a legitimidade das partes (ad causam). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará **DISPENSADA** do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 26 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 5000361-61.2003.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: I.S. PACHECO SUPERMERCADOS – ME – CNPJ/CPF: 02.610.355/0001-28

**SENTENÇA:** "(...) **ANTE O EXPOSTO**, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI

determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15)”.

**Autos: 5000460-89.2007.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: CLEMILSON DE SOUZA E SILVA– CNPJ/CPF: 863.588.981-91

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0034600-93.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: WILLIAN DOS SANTOS BRITO AGUIAR. – CNPJ/CPF: 032.269.311-05

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0034706-55.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: VANDERLI ALVES DE OLIVEIRA. – CNPJ/CPF: 328.436.581-87

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 27 de novembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0034893-63.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: RAMIRES RODRIGUES SILVA. – CNPJ/CPF: 932.999.153-04

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0034995-85.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MAURO ANTONIO ALVARA LACERDAA. – CNPJ/CPF: 912.591.771-49

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0035160-35.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JAIR JOSE ODERDENG. – CNPJ/CPF: 215.222.781-68

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 22 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0035513-75.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: HABITACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. – CNPJ/CPF: 03.562.942/0001-51

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vilegis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in a/b/s, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Designado (Portaria TJ TO n°.2240 DJ N°. 3.588. de 01/06/2015)”.

**Autos: 5000085-06.1998.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CONSTRURORA TRIO NORTE LTDA – CNPJ/CPF: 37.582.319/0001-82

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0031454-44.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: GILSON NEY BUENO CABRAL – CNPJ/CPF: 137.363.531-20

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0032244-28.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: FLAVIA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA – CNPJ/CPF: 805.666.421-15

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 09 de dezembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0033256-77.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: EDVAR DE DEUS TEIXEIRA – CNPJ/CPF: 227.437.231-49

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) DECIDO. A teor do que dispõe o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, obtendo o credor a satisfação da obrigação, extingue-se a execução. ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via

*BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".*

**Autos: 0033688-96.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: NOE RODRIGUES DE AGUIAR – CNPJ/CPF: 347.329.261-34

Adv.:

**SENTENÇA:** "(...) ISSO POSTO, conforme os fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência de uma das condições da ação, qual seja a legitimidade das partes (ad causam). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 19 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0034249-23.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ROBERTO DE SOUZA VILA – CNPJ/CPF: 526.746.909-25

Adv.:

**SENTENÇA:** "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0034487-42.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: GENIS ALVES DA SILVA PASSOS – CNPJ/CPF: 253.254.773-15

Adv.:

**SENTENÇA:** "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0009602-61.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS ALAMEDA LTDA. – CNPJ/CPF: 00.342.062/0001-81

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0025995-61.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LIANE MARA ARRUDA – CNPJ/CPF: 426.507.201-15

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 22 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0026135-95.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANTONIO SILVA NETO – CNPJ/CPF: 624.837.571-20

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0026673-76.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CHRISTIANE MEIRELES ALVES – CNPJ/CPF: 867.475.681-68

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos

pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.  
**Autos: 0027121-49.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: IMAGEM PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA – CNPJ/CPF: 05.829.118/0001-40

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15)”.

**Autos: 0027121-49.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: IMAGEM PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA – CNPJ/CPF: 05.829.118/0001-40

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15)”.

**Autos: 0027432-40.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: VITORIA FERREIRA VARAO DE BRITO – CNPJ/CPF: 894.184.841-53

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0028245-67.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: WESLEY MAIA GUIMARAES– CNPJ/CPF: 983.454.431-68

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0028481-19.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: HELOISA SANTANA MICHELAN – CNPJ/CPF: 12.219.231/0001-70

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15)”.

**Autos: 0028657-95.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: EDSON ALVES RIBEIRO JUNIOR – CNPJ/CPF: 842.748.401-15

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 15 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0029273-70.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ELIAS DIAS DE ALECRIM – CNPJ/CPF: 872.906.001-00

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos

pela parte interessada. Custas ex vi legis e honorários já quitados, conforme comprovante juntado aos autos pela própria Exequente. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 16 de dezembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0029333-43.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANDERSON RODRIGUES CAVALCANTE – CNPJ/CPF: 451.681.211-87

Adv.:

**SENTENÇA:** "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15)".

**Autos: 0031080-28.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: FERNANDA ALMEIDA CORREA ANTUNES – CNPJ/CPF: 530.731.423-04

Adv.:

**SENTENÇA:** "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 09 de dezembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0020704-80.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MURILO SOUSA CARVALHO – CNPJ/CPF: 095.008.633-91

Adv.:

**SENTENÇA:** "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15)".

**Autos: 0022976-47.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Executado: FRANCILEUDA LUSTOSA DE ARAÚJO – CNPJ/CPF: 564.476.473-72

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 22 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0023891-96.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CYRO FERNANDES MUNIZ SOUSA – CNPJ/CPF: 038.068.211-78

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0024152-61.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIZETE PEREIRA DA SILVA CARVALHO – CNPJ/CPF: 835.205.381-72

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0024152-61.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIZETE PEREIRA DA SILVA CARVALHO – CNPJ/CPF: 835.205.381-72

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo

*recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.*

**Autos: 0024867-06.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS– CNPJ/CPF: 186.126.013-04

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0024985-79.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA DO C. SILVA – CNPJ/CPF: 783.843.461-00

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 01 de dezembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0025304-47.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MANOEL ABREU – CNPJ/CPF: 015.051.391-71

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0025654-35.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANTONIA ALVES DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 505.595.593-72

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0025658-72.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: WAGME LUCIANO FERREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 801.544.841-72

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0025958-34.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA DOS REIS TORRES E SILVA – CNPJ/CPF: 363.242.301-63

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15)”.

**Autos: 0025962-71.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JACTA DA SILVA MILHOMEMDA – CNPJ/CPF: 221.490.248-10

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.

*Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.*

**Autos: 0025995-61.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LIANE MARA ARRUDA – CNPJ/CPF: 426.507.201-15

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 22 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0009047-10.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANDRÉ LUIZ ALMEIDA BARBOSA – CNPJ/CPF: 288.503.351-72

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 27 de novembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0009071-38.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: HADADE ARIEL DE MELO SETUBAL – CNPJ/CPF: 023.030.881-35

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 28 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0009166-68.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ISABEL CRISTINA CHAVES PEREIRA – CNPJ/CPF: 739.929.099-72

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0009282-74.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: OSMAR SOUZA FILGUEIRA – CNPJ/CPF: 547.054.521-00

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea “b”, do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 2772 – DJ nº. 3608, de 01/07/15)”.

**Autos: 0009753-90.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: GLACIELLE BORGES TORQUATO – CNPJ/CPF: 012.256.841-96

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0010303-85.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: SHIRLEY MARIA CARVALHO – CNPJ/CPF: 025.004.768-39

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.

*Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.*

**Autos: 0010499-89.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: LANDIN E PEREIRA LTDA – CNPJ/CPF: 09.661.785/0001-18

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 12 de novembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0007995-76.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ALMEIDA DE PAULO – CNPJ/CPF: 487.811.348-00

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 27 de novembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0008361-18.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA FRANCINETE SOARES CONCEIÇÃO – CNPJ/CPF: 377.404.401-59

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0004758-34.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSE CARLOS ARRUDA DE BESSA – CNPJ/CPF: 789.496.451-49

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0006876-80.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANA LUCIA MENDES BORGES – CNPJ/CPF: 601.562.361-68

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0003524-17.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MACEDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – CNPJ/CPF: 12.238.361/0001-50

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0003529-39.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CHARLES ARANTES GONÇALVES – CNPJ/CPF: 434.267.001-15

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0002805-35.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: A M S FERNANDES - ME – CNPJ/CPF: 01.677.336/0001-56

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e Honorários já foram pagos. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0001633-58.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANTONIO MENEZES DE CASTRO – CNPJ/CPF: 369.520.521-00

Adv.:

**SENTENÇA:** “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**PARAÍSO****2ª Vara Cível, Família e Sucessões****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)**

AUTOS: 0001339-63.2016.827.2731 - CHAVE: 518307653616 - AÇÃO: DIVORCIO DIREITO LITIGIOSO

REQUERENTE: Helen Kássia Andrade Silva

ADVOGADO (A): Dr. José Erasmo Pereira Marinho - OAB/TO 1132

REQUERIDO: Florisvaldo Alves Silva Júnior

Dr. Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... Objeto/Finalidade: citar HELEN KÁSSIA ANDRADE SILVA, brasileira, separada de fato, recepcionista, portadora da CI (RG) nº 56.037.027 e CPF/MF nº 020.795.741-08; do inteiro teor dos autos epigrafados, para contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). Adverte-se de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. DESPACHO: "Defiro a justiça gratuita. CITE-SE a requerida POR EDITAL para contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio a defensora pública que atua junto a esta Vara para proceder à defesa da ré no prazo legal. Havendo contestação espontânea, intimem-se as partes para manifestarem o interesse em transigir, no prazo de 05 (cinco) dias. Somente se ambas manifestarem o interesse é que será designada a audiência de conciliação. Não havendo interesse de ambas as partes em transigir, intimem-se as partes e o MP para, no prazo de 10 (dez) dias e caso queiram, dizerem se possuem interesse em produzir provas, especificando-as. Caso manifestem interesse em transigir ou na produção de provas orais, designe o Cartório data e horário para a realização da respectiva audiência, procedendo-se às intimações de estilo. Não havendo interesse em transigir ou produzir provas orais, vistas ao MP e após conclua-se para prolação de sentença. Expeça-se o que for necessário. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito - respondendo." Dado e passado nesta cidade de

Paraíso do Tocantins - TO; aos 09/03/2016; Eu, Giliarde Ribeiro do Nascimento, estagiário TJ-TO, mat. 2016004, digitei e conferi a assinatura do MM juiz. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Respondendo.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias- 2ª publicação

O Doutor Océlio Nobre da Silva, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 0005699-75.2015.827.2731 , requerido por IVONE FERREIRA RODRIGUES BARBOSA em face de DALVINA PEREIRA DE FREITAS, sendo que no evento 28 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO da requerida e nomeada a requerente IVONE FERREIRA RODRIGUES BARBOSA como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: " ... JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DA REQUERIDA DALVINA PEREIRA DE FREITAS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III ambos de CC. Em consequência nomeio IVONE FERREIRA RODRIGUES BARBOSA como curadora da interditada. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento da interditada expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. Océlio Nobre da Silva- Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 10 de março de 2016. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha) Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº. 2124, de 27 de maio de 2015) Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente Edital no placar do Edifício do Fórum.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

**Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias- 3ª publicação**

O Doutor Océlio Nobre da Silva, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 0004211-85.2015.827.2731, requerido por ALZIRA BARBOSA em face de MATHEUS PETRONILIO BARBOSA REZENDE, sendo que no evento 17 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: " .... JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE CIVIL DO REQUERIDO MATHEUS PETRONILIO BARBOSA REZENDE, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º III, e 12º, III ambos de CC. Em consequência nomeio a autora ALZIRA BARBOSA como curadora do interditado. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento do interditado expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Oficie-se ao TRE. Dou por publicada esta sentença em audiência. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. Nada mais havendo encerra-se o presente termo. ... Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito " E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado como determinado na Sentença supra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 10 de março de 2016. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha) Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Océlio Nobre da Silva- Juiz de Direito respondendo pela Vara da Infância e Juventude. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conceição de Mª. Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias- 3ª publicação.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 0005041-85.2014.827.2731, requerido por MARIA DIVINA DE SOUZA MARINHO em face de DEODATO DIAS MARINHO, sendo que no evento 60 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: " .... JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE CIVIL DO REQUERIDO DEODATO DIAS MARINHO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º III, e 12º, III ambos de CC. Em consequência nomeio a autora MARIA DIVINA DE SOUZA MARINHO como curadora do interditado. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento do interditado expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Oficie-se ao TER. Dou por publicada esta sentença em audiência. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. Nada mais havendo encerra-se o presente termo. ... Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito " E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado como determinado na Sentença supra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 10 de março de 2016. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha) Técnica Judiciária, digitei e

subscrevi. Océlio Nobre da Silva- Juiz de Direito respondendo pela Vara da Infância e Juventude -Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Conceição de M<sup>a</sup>. Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Autos de Ação Penal nº 0001580-71.2015.827.2731

Denunciado: PABLO REGIS MACHADO

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado PABLO REGIS MACHADO, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 28.03.1990, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Raysse Campos, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso I, e artigo 171, caput, por duas vezes, c/c artigo 71, caput, do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 08 de março de 2016 (08/03/2016). Eu (THIAGO DANTAS TAVARES-Estagiário de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.

### **Autos de Ação Penal nº 0002817-43.2015.827.2731**

Denunciado: RANOR RODRIGUES ARAUJO

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado RANOR RODRIGUES ARAUJO, brasileiro, casado, motorista, natural de Cristalândia/TO, nascido aos 29/07/1971, portador do RG nº 59829 SSP/TO e CPF nº 612.660.351-68, filho de Vitorino Araújo Rodrigues e Emília Rodrigues Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 306, § 1º, da Lei nº 9.503/97. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 08 de março de 2016 (08/03/2016). Eu (THIAGO DANTAS TAVARES-Estagiário de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.

## **PORTO NACIONAL** **Diretoria do Foro**

**PORTARIA Nº 014/2016 – DF/PORTO NACIONAL de 10 de Março de 2016.**

**O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Porto Nacional do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 80, inciso III, ambos da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

**CONSIDERANDO** que a servidora FLÁVIA MOREIRA DOS REIS COSTA, Escrivã Judicial, lotada no Cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca, encontra-se de férias no período de 01 a 30 de Março de 2016 (férias vencidas de 2012 e 2014).

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **WBIRATAN PEREIRA RIBEIRO**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lotado no referido cartório, para responder, pelo cargo de Escrivão Judicial daquele cartório, em todos os períodos supra informados.

**Art. 2º Anote-se** em seus assentamentos funcionais. Revoguem - se as disposições em contrário.

GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, em Porto Nacional, aos 10 de Março de 2016.

**ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES. Juiz de Direito e Diretor do Fórum.**

## **TAGUATINGA**

### **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO -PRAZO 20(VINTE) DIAS**  
 PROCESSO Nº: 0000322-05.2015.827.2738  
 AÇÃO: INTERDIÇÃO  
 REQUERENTE: VILCIRENE CARDOSO DOS SANTOS  
 INTEDITADO: **BRUNO CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da RG n.º 1.069.644 – SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Amazonas, centro, Ponte Alta do Bom Jesus/TO. FINALIDADE: **INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS** acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: “Desta forma, pelo exposto, face ao altíssimo grau de deficiência física tetraplegia, acolho o pedido da autora e decreto a interdição de BRUNO CARDOSO DE OLIVEIRA, com amparo no art. 1.780 do Código Civil. Nomeio curadora VICIRENE CARDOSO DOS SANTOS, que exercerá de forma ampla a curatela. Inscreva-se no Cartório de Registro de Pessoas Naturais e publique-se, por extrato, no órgão oficial (CPC art. 1.184). Não há necessidade de especialização em hipoteca legal porque além da curadora nomeada ser a mãe do interditado, ele não tem bens. Sem custas, vez que deferida a gratuidade da justiça (evento 3, I). Sentença com resolução de mérito (CPC, art. 269, I). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Taguatinga, 28 de agosto de 2015. (ass.) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito em substituição automática.” Taguatinga/TO, 26 de outubro de 2015. GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI. Juíza de Direito”.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **PORTO NACIONAL**

#### **1ª Vara Cível**

**EDITAL DE PRAÇA**  
 PROCESSO Nº: 5006336-88.2013.827.2737  
 Chave: 479786309913  
 Ação: CARTA PRECATÓRIA  
 EXEQUENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ECT  
 EXECUTADO: FRANCO E ALMEIDA LTDA E OUTRO  
 DESCRIÇÃO DOS BENS: “Uma gleba de terras na zona rural, nº 31, denominada Condomínio Paraíso do Lago, com área de 4.00,00Ha (quatro hectares).”  
 VALOR DAS AVALIAÇÕES: “Sendo avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o hectare, perfazendo o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – (valor atualizado em 02/06/14).”  
 FIEL DEPOSITÁRIO:  
 LOCAL, DATA E HORÁRIO: Átrio do Fórum local, conforme endereço constante do rodapé. Em **05 de abril de 2016**, às 13hs30m. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, fica designado a segunda praça para o dia **19 de abril de 2016**, no mesmo local e horário acima mencionado, para o caso de não haver lance superior à avaliação na primeira.  
 COMUNICAÇÃO: Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que, aos incidentes aplicam-se os preceitos do Código de Processo Civil.  
 ADVERTÊNCIA: As partes ficam intimadas através deste Edital, caso seja frustrada a intimação pessoal e/ou do advogado.

Porto Nacional/TO, 23 de fevereiro de 2016.

Valdemir Braga de Aquino Mendonça  
 Juiz de Direito

CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placard do Fórum, em 24/02/2016. Dou fé. \_\_\_\_\_, (Porteira dos Auditórios/Leiloeira), Edifício do Fórum – Anel Viário, Porto Nacional – Estado do Tocantins – CEP: 77.500.000 – Fones (63)3363-1144/3363-1720 – Fax: (63)3363-5639 – Ramal: 212 – Cartório.

## **PALMAS**

### **3ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.  
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Rescisão Contratual nº. 5033901-51.2013.827.2729 proposta por **RAIMUNDO RODRIGUES LIMA e IOLANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA** em desfavor de **CELMA DE OLIVEIRA**. FICA a requerida **CELMA DE OLIVEIRA, CPF: 520.533.932-20, atualmente em lugar incerto ou não sabido, CITADA** para que tome conhecimento da presente ação e,

querendo, apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (25.02.2016). Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar.

**PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**  
Juiz de Direito

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA** **Decretos Judiciários**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 59, de 11 de março de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Eloisa Bezerra Curcino, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 60, de 11 de março de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar Clarícia Tolentino Aguiar, do cargo de provimento em comissão de Conciliadora dos Juizados Especiais e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço, a partir da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

### **Decisão**

#### **DECISÃO nº 735, de 10 de março de 2016**

Autos em que o Presidente da Comissão de Licitação solicita a participação dos servidores: Georgia da Silva Tavares - Mat. 352386, Letícia do Socorro Barbosa Azevedo - Mat. 353477, Joana D'Arc Batista Silva - Mat. 236644, Moacir Campos de Araújo - Mat. 176342, Pauline Sabará Sousa - Mat. 244453 e Paulo Adalberto Santana Cardoso - Mat. 154944, no XI Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a ser realizado no período de 14 a 17 de março de 2016, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 186/2016 da Controladoria Interna (evento 0899115), no Parecer 191/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0900663), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0894860), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, conforme Despacho 10584/2016 (evento 0900709), visando à contratação do INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO - INP - LTDA, com vistas à participação em referência, pelo valor total de R\$ 17.932,50 (dezessete mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Proposta atualizada sob o evento 0894325, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à contratada e demais providências pertinentes; e
3. **COLIC** para ciência e acompanhamento.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 836, de 10 de março de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, inciso XVI e art. 51 e parágrafos, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o contido nos autos SEI 16.0.000002612-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (CPL), no período de 22 de março de 2016 a 21 de março de 2017, os seguintes servidores:

I – Moacir Campos de Araújo, Analista Judiciário, matrícula 176342, presidente;

II – Pauline Sabará Souza, Técnica Judiciária de 2ª Instância, matrícula 244453, secretária;

III – Letícia do Socorro Barbosa Azevedo, Assessora Técnica de Desembargador, matrícula nº 353477, membro;

IV – Georgia da Silva Tavares, Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral, matrícula 352386, suplente.

Art. 2º O Presidente da CPL será substituído pela secretária em suas faltas, impedimentos e suspeições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

#### **PORTARIA Nº 841, de 10 de março de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000002423-0;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar no julgamento de processos conclusos para sentenças no Juizado Especial Cível e Criminal, Região da Comarca de Palmas, no período de 1º a 30 de abril de 2016.

Art. 2º Ficam designados os magistrados Rodrigo da Silva Perez Araújo, Gerson Fernandes Azevedo e Alan Ide Ribeiro da Silva para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 844, de 10 de março de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 5.032, de 14 de dezembro de 2015, bem como a decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000002537-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Ademar Alves de Souza Filho, relativas à 1ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 1º e 30 de junho de 2016, para serem usufruídas no período de 19 de outubro a 17 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 845, de 11 de março de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 137, de 27 de janeiro de 2016, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na 2ª Vara Criminal da comarca de Araguaína para, em regime de mutirão e no período de 15 de fevereiro a 29 de abril de 2016, auxiliar no cumprimento de atos cartorários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DIRETORIA GERAL****Decisão****DECISÃO nº 749 / 2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer nº 205/201 da Assessoria Jurídica (evento 0901831) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0895047), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo §1º, inciso XXI, do art. 12 da Resolução nº 004/2001, do Decreto Judiciário nº 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça nº 3045, de 07/02/2013) e, ainda, consoante dispõe o inciso XXVIII do art. 59 do Regulamento da Secretaria do TJ/TO, **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa indicada abaixo:

**1 - Empresa Tri-Signal Indústria e Comércio de Móveis Ltda**, para fornecimento de 2 poltronas, conforme indicado no Termo de Referência (evento 888967), cujo valor total importa **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), nos termos da proposta da empresa (evento 0893937).**

**Publique-se.**

À **Diretoria Financeira**, para emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual, juntamente com a Proposta da empresa (evento 0893934) e o Termo de Referência (evento 0888967), substituirão o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

Após, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes à contratação.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

## Portarias

### PORTARIA Nº 842/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de março de 2016

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14712/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Pereira de Oliveira, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352919**, o valor de R\$ 1.608,90, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.811,48, por seu deslocamento de Palmas/TO para Recife/PE, no período de 4 a 07/04/2016, com a finalidade de visita técnica sobre implantação de governança de TIC, conforme SEI 15.0.000009682-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

### PORTARIA Nº 840/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de março de 2016

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14666/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Luciana Costa aglantzakis, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291050**, o valor de R\$ 551,24, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento da Comarca de Itacajá/TO para Pedro Afonso/TO, no período de 17 a 18/03/2016, com a finalidade de realizar audiências.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

### PORTARIA Nº 839/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de março de 2016

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14706/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **José Augusto Romano Modolo, Analista Judiciário de 2ª Instância / Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 117755**, o valor de R\$ 340,22, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Formoso do Araguaia/TO, no período de 16 a 17/03/2016, com a finalidade de equipe especial disciplinar instituída para realizar audiência referente a um Processo Administrativo Disciplinar (sigiloso) em tramitação na Corregedoria, conforme Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 2º Conceder à servidora **Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 283342**, o valor de R\$ 340,22, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Formoso do Araguaia/TO, no período de 16 a 17/03/2016, com a finalidade de equipe especial disciplinar instituída para realizar audiência referente a um Processo Administrativo Disciplinar (sigiloso) em tramitação na Corregedoria, conforme Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 3º Conceder ao servidor **Antonio José Ferreira de Rezende, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 91452**, o valor de R\$ 340,22, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Formoso do Araguaia/TO, no período de 16 a 17/03/2016, com a finalidade de equipe especial disciplinar instituída para realizar audiência referente a um

Processo Administrativo Disciplinar (sigiloso) em tramitação na Corregedoria, conforme Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 4º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 340,22, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Formoso do Araguaia/TO, no período de 16 a 17/03/2016, com a finalidade de equipe especial disciplinar instituída para realizar audiência referente a um Processo Administrativo Disciplinar (sigiloso) em tramitação na Corregedoria, conforme Provimento nº 10/2013 - CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 838/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de março de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14711/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352436**, o valor de R\$ 2.116,67, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 385,86, por seu deslocamento de Goiatins/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 13 a 18/03/2016, com a finalidade de participar de reunião de Diretores de Foro com a Presidência e participação no curso de Desenvolvimento de Competências de Liderança e Gestão para Magistrados, conforme SEI 16.0.000002266-0 e 16.0.000002477-9.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 837/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de março de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14699/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson Feliciano de Souza Junior, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353141**, o valor de R\$ 1.061,57, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natividade, Dianópolis, Aurora, Taguatinga, Palmeirópolis e Gurupi/TO, no período de 14 a 18/03/2016, com a finalidade de acompanhar a equipe da ASMIL no recolhimento de armas e munições nas Comarcas, conforme Portaria nº 778/2016/CGJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 835/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de março de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14708/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrado **Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 152656**, o valor de R\$ 615,84, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 818,42, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Palmas/TO, no período de 13 a 16/03/2016, com

a finalidade de resolver assuntos relacionados ao NUPEMEC junto ao Tribunal de Justiça e à ESMAT (Curso de Formação de conciliadores) e participar de Reunião na Faculdade Católica do Tocantins para viabilizar convênio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 831/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de março de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 14697/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Eduardo Barbosa Fernandes, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 129941**, o valor de R\$ 592,15, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 316,19, por seu deslocamento de Arraias/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 13 a 14/03/2016, com a finalidade de atender convocação da Presidência para reunião, conforme SEI 16.0.000002266-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 664/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de março de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº. 37/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000002003-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Edson Felício da Fonseca - Me, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conserto em motobomba d'água, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Mário Sergio Loureiro Soares, matrícula nº 352204, como gestor do contrato nº. 37/2016, e o Miguel Cardoso de Oliveira matrícula nº 198524, como substituto, para nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o Contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 648/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 03 de março de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº. 34/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000000423-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Palmas Chaves Serviços Ltda, que tem objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material, destinado a atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº. 178532, como gestora do contrato nº. 34/2016, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº. 353325, como substituto, para nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o Contrato até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do Contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## **ESMAT**

### **Edital**

#### **EDITAL nº 011, de 2016**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para participação do curso de **Línguas Estrangeiras**, por meio de ingresso nas vagas remanescentes para as Turmas de **Inglês Intermediário, Francês Básico e Espanhol Básico** –, e na nova **Turma Inglês Básico – Turma III** –, a se realizar no período de 21 de março a 30 de novembro de 2016, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

#### **1. DADOS GERAIS**

**Curso:** Línguas Estrangeiras – Inglês Básico, Inglês Intermediário, Francês Básico e Espanhol Básico.

**Objetivo:** Promover a aprendizagem de Língua Estrangeira Moderna nas quatro habilidades, falar, entender, ler e escrever, desenvolvendo a compreensão de valores sociais com vista à capacitação de magistrados e servidores do Poder Judiciário.

**Período de inscrições:** As inscrições acontecerão no período de 15 a 18 de março de 2016.

**Inscrições:** Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/esmat](http://www.tjto.jus.br/esmat).

**Público-Alvo:** Servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

**Carga horária:** 120 horas por turma.

**Modalidade:** Presencial.

**Local:** Salas de aula da Esmat, em Palmas.

#### **2. VAGAS: 64**

2.1 Distribuição das Vagas:

2.1.1 – 25 vagas para a Turma de Inglês Básico – Turma III

2.1.2 – 39 vagas remanescentes distribuídas entre as Turmas Inglês Intermediário – Turma I –, Francês Básico – Turma I –, e Espanhol Básico – Turma I, conforme tabela abaixo:

<b>TURMAS</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS POR TURMA</b>	<b>VAGAS PARA MAGISTRADOS</b>	<b>VAGAS PARA SERVIDORES</b>
Inglês Básico – Turma III	25	5	25
Inglês Intermediário – Turma I	16	3	13
Francês Básico – Turma I	10	3	7
Espanhol Básico – Turma I	13	3	10

2.2 Caso o percentual de vagas remanescentes e previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher a turma da qual deseja participar.

2.4 Cada candidato só poderá se inscrever em uma das turmas oferecidas.

2.5 A seleção dos alunos será realizada considerando-se o relatório de inscritos por ordem de data e horário de inscrição.

2.6 A confirmação de matrícula será enviada para o e-mail cadastrado pelo aluno no ato da inscrição, sendo necessário o registro correto da informação.

2.7 O candidato deverá comparecer imediatamente à aula de sua turma. Deverá imprimir e trazer o comprovante de inscrição liberado no ato da inscrição.

2.8 No caso dos cadidatos inscritos para a turma de Inglês Intermédiario, estes deverão participar da avaliação de nivelamento que acontecerá no dia 21 de março de 2016, às 14h, com tempo de duração de 3 horas, na sala de aula da Esmat.

2.9 Caso não seja preenchido o número total de vagas, estas serão oferecidas a outros servidores que atuam no Poder Judiciário Tocantinense (colaboradores e estagiários), avaliando a ordem de chegada dos pedidos, desde que enviados pelo e-mail [nucas@tjto.jus.br](mailto:nucas@tjto.jus.br), e o índice de participação e certificação nos cursos oferecidos pela Esmat.

2.10 Não haverá disponibilidade de vagas para dependentes de servidores ou de magistrados nem para servidores dos órgãos parceiros da Esmat.

### 3. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

3.1 Ser servidor ou magistrado do Poder Judiciário Tocantinense, com lotação em Palmas.

### 4. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

4.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades, no período de 21 de março a 30 de novembro de 2016, conforme cronograma de aulas a serem desenvolvidas na modalidade presencial.

4.2 As notas nos cursos oferecidos pelo Centro de Idiomas da Esmat serão compostas por 2 provas, P1, P2, cada uma valendo 10 pontos, por semestre, totalizando 4 provas por ano.

4.3 Também entrarão como critérios de avaliação dos alunos o desempenho em sala de aula e a realização de tarefas de casa a pedido do(a) professor(a). Esses critérios deverão totalizar 10 pontos por semestre.

4.4 A média final do aluno será obtida pela adição das médias de cada semestre; estas serão somadas e divididas por 2. Obtendo-se 30 pontos por semestre, somando um total de 60 pontos divididos por 6.

4.5 O aluno que obtiver média inferior a 7,0 pontos deverá fazer uma prova de recuperação.

4.6 O aluno que perder uma das provas deverá fazer uma segunda chamada juntamente com a prova de recuperação.

4.7 A frequência nas aulas é obrigatória; os alunos devem assinar as respectivas folhas de frequência que estarão sob o cuidado dos(as) professores(as). Estas serão escaneadas no dia útil seguinte ao da realização da aula e, após, lançadas no sistema da Secretaria Acadêmica da Esmat para validação da participação e o processo de certificação.

4.8 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

4.9 Qualquer situação ocorrida em sala de aula é de total responsabilidade do(a) aluno(a) e do(a) professor(a).

4.10 Todos os alunos terão acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat para *download* do material complementar que será disponibilizado pelos(as) professores(as).

4.11 Não haverá pagamento de diárias para participação nas aulas do Centro de Idiomas.

4.12 Não será realizada nenhuma atividade no mês de julho de 2016, haja vista ser o mês de férias do curso.

### 5. QUADRO DE HORÁRIO DAS AULAS

5.1 As aulas serão ministradas em dois encontros semanais, com duração de 1h30, conforme quadro a seguir:

TURMAS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Inglês Básico – Turma III	Terças e Quintas-Feiras	Das 17h30 às 19h
Inglês Intermediário – Turma I	Segundas e Quartas-Feiras	Das 17h30 às 19h
Francês Básico – Turma I	Terças e Quintas-Feiras	Das 17h30 às 19h
Espanhol Básico – Turma I	Segundas e Quartas-Feiras	Das 17h30 às 19h

5.2 O calendário das aulas será entregue no primeiro dia de aula, prevalecendo o período de 21 de março a 30 de novembro de 2016.

5.3 Caso haja suspensão de aulas nos dias definidos no cronograma (em decorrência de feriado e outros), a reposição acontecerá no dia imediato ao previsto em calendário, após o horário fixo de realização da aula, ou seja, em vez de 1h30, 3 horas seguidas.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

6.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br.

6.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

6.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 9 de março de 2016.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat

**CENTRAL DE COMPRAS****Extrato****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 16.0.000000601-0

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº.** 01/2015

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 16/2015

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00139

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** H C Comercial Ltda

**CNPJ:** 04.197.264/0001-38

**OBJETO:** Empenho destinado ao reabastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão de 13 kg, para atender ao Poder Judiciário do Tocantins (reforço de empenho nº. 091/2016 referente ao 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 16/2015, reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de 22,7%).

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.837,90 (Três mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1145.2205

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 07 de Março de 2016.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 16.0.000001632-6

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00140

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADO:** Open Treinamentos Empresariais Ltda - ME

**CNPJ:** 09.094.300/0001-51

**OBJETO:** Empenho destinado à realização do curso “Gestão de Fiscalização Trabalhista e Previdenciária nos Contratos da Administração Pública”, para servidores do Tribunal de Justiça do Tocantins, no período de 07 a 09 de Março de 2016.

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.700,00 (Vinte e oito mil e setecentos reais).

**Unidade Gestora:** 050100-TJTO

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.128.1145.2174

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 07 de Março de 2016.

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES****VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA****TRIBUNAL PLENO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****OUVIDORIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço**

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)**